



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

**EMPRESA: CONPUS - CONTABILIDADE PÚBLICA &
SISTEMAS LTDA**

JANEIRO/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Poder Legislativo Municipal de Gandu			
Responsável pela Demanda: Jailton dos Santos Souza		2ª Secretário	
Data: 06 de janeiro de 2025		Contato:	
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA.			
Justificativa da necessidade da contratação Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados em prol do Poder Legislativo Municipal de Gandu, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. Ressalte-se ainda que não existe atualmente servidor contratado ou nomeado para cargo em confiança, bem como inexiste em quadro funcional do Poder Legislativo Municipal, concursados para o cargo de Contador, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico nos quadros do município; Considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. E tendo em vista a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício; a necessidade de escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, de fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, de controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, de revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio. Solicita-se, portanto, a instauração de procedimento licitatório ou a verificação da possibilidade de dispensa ou inexigibilidade do procedimento, para contratação de profissional, conforme Lei nº 14.133 de 2021, visando à contratação de serviços de assessoria contábil. Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo etc., mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar. Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que não pode ser ignorado quando enfrentada contratações dessa natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor prestadora de serviço			
Descrição e Quantitativos dos Serviços			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT PREVISTA
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA	Mês	12
Fundamentação			
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:			



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

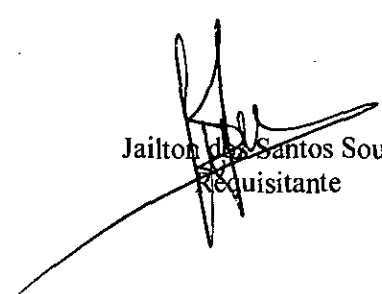
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;


Jailton dos Santos Souza
Requisitante



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

ESTIMATIVA DE DESPESA



MÉDIA

R\$ 17.037,50

MEDIANA

R\$ 16.950,00

MENOR

R\$ 14.250

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL 2024, 2025

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
99236/2024	00D01	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UN	1	R\$14250	CENTRO DE ESTUDOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113211 - CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	11/09/2024
91120/2024	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	1	R\$16D00	CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	ECE - ESTADO DO CEARÁ	458120 - PREFEITURA MUN. DE IBICUITINGA	13/08/2024
90006/2024	D0001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	1	R\$17900	MUNHOZ & MUNHOZ S/S LTDA	CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA - SC	389187 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SC	13/05/2024
90021/2024	00001	Dispensa de Licitação	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL		UNIDADE	1	R\$2D000	TERRY KISSER RITZEL	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - BA	983579 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - BA	22/08/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

TERMO DE REFERÊNCIA Prestação de Serviços CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	FONTE DA PESQUISA	MÉDIA UNI	MÉDIA TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA	Mês	12	Painel de preço do Governo Federal	R\$ 16.950,00	R\$ 203.400,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços essenciais para o funcionamento do órgão público sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se a presente de justificativa para a contratação de serviços contábeis especializados em prol do Poder Legislativo Municipal de Gandu, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. Ressalte-se ainda que não existe atualmente servidor contratado ou nomeado para cargo em confiança, bem como inexistência em quadro funcional do Poder Legislativo Municipal, concursados para o cargo de Contador, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico nos quadros do município;

Considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para a execução orçamentária da Administração Pública. E tendo em vista a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício; a necessidade de escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, de fazer a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, de controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, de revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio. Solicita-se, portanto, a instauração de procedimento licitatório ou a verificação da possibilidade de dispensa ou inexigibilidade do procedimento, para contratação de profissional, conforme Lei nº 14.133 de 2021, visando à contratação de serviços de assessoria contábil.

Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo etc., mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Ademais, quanto ao elemento confiança, o qual comporta elemento subjetivo que não pode ser ignorado quando enfrentada contratações dessa natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria contábil, enraizados principalmente na relação de confiança é lícito ao gestor, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei para a escolha da melhor prestadora de serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A solução proposta para os serviços contábeis do Poder Legislativo Municipal de Gandu abrange todo o ciclo de vida do objeto contábil, considerando desde a sua concepção, execução e monitoramento até a prestação de contas e a transparência para a sociedade. A especificação para esses serviços é estruturada de forma a garantir a conformidade com a legislação vigente e otimizar a gestão dos recursos públicos. A seguir, a descrição da solução e a especificação para os serviços contábeis:

3.2 Ciclo de Vida do Objeto Contábil

3.2.1 O ciclo de vida do objeto contábil em um Poder Legislativo Municipal pode ser descrito em várias etapas:

3.3 Planejamento Orçamentário

3.3.1 Elaboração do orçamento anual, com base nas previsões de receitas e despesas do Poder Legislativo Municipal.

3.3.2 Atribuição de recursos para os diferentes órgãos e setores, incluindo folha de pagamento, serviços gerais e outros gastos administrativos.

3.3.3 Definição das metas fiscais e de execução orçamentária.

3.4 Execução Orçamentária

3.4.1 Registro e controle das receitas (transferências estaduais, municipais, taxas, multas) e despesas (folha de pagamento, contratos administrativos).

3.4.2 Acompanhamento da execução orçamentária e financeira, com controle rigoroso dos compromissos e pagamentos.

3.4.3 Emissão de empenhos, liquidação e pagamento conforme as normas vigentes.

3.5 Processamento Contábil

3.5.1 Classificação e registro das transações financeiras conforme os princípios contábeis e normativas específicas (Plano de Contas do Poder Legislativo Municipal, normas da Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.5.2 Consolidação das informações financeiras, elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos financeiros.

3.6 Controle Patrimonial

3.6.1 Registro e acompanhamento dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, com a manutenção de inventário atualizado.

3.6.2 Auditoria e verificação periódica de bens móveis e imóveis, a fim de garantir a integridade do patrimônio.

3.7 Prestação de Contas e Transparência

3.7.1 Elaboração e publicação dos relatórios contábeis e financeiros, como balancetes, demonstrativos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal.

3.7.2 Adoção de práticas de transparência, como o envio periódico de informações detalhadas sobre a execução financeira ao Tribunal de Contas.

3.7.3 Disponibilização pública dos dados por meio de plataformas digitais, permitindo o acompanhamento da sociedade sobre o uso dos recursos públicos.

3.8 Auditoria e Fiscalização

3.8.1 Realização de auditorias internas e externas para verificar a conformidade das operações contábeis e financeiras.

3.8.2 Adoção de medidas corretivas, quando necessário, para garantir a regularidade da gestão pública.

Especificação para Serviços Contábeis em Câmara Municipal

3.9 Estrutura Organizacional

3.9.1 Definir uma equipe contábil com profissionais qualificados (contador, analista contábil, assistente de contas).

3.9.2 Estabelecimento de responsabilidades claras para cada membro da equipe e processos de supervisão interna.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

3.9.3 Capacitação e Treinamento

3.9.4 Treinamento contínuo para os servidores envolvidos na gestão contábil, com foco em atualizações legislativas, novas ferramentas tecnológicas e boas práticas de gestão pública.

3.10 Conformidade Legal

3.10.1 Garantir que todos os processos contábeis e financeiros estejam em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei de Licitações, a Constituição Federal e outras normas específicas que regem a gestão pública.

3.11 Relatórios e Auditoria

3.11.1 Produção de relatórios mensais de execução orçamentária e financeira, que devem ser apresentados à Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas.

3.11.2 Garantir auditoria interna anual, assim como estar preparado para auditorias externas.

3.12 Ferramentas de Transparência

3.12.1 Implantação de uma plataforma de transparência, conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação (LAI), com acesso público a dados sobre a execução orçamentária, contratações, gastos e receitas do Poder Legislativo Municipal

3.12.2 Disponibilização de informações em formatos acessíveis, como planilhas, gráficos e dashboards interativos.

3.13 Fluxo de Aprovação de Documentos

3.13.1 Estabelecer um fluxo claro para aprovação de documentos contábeis, como empenhos, notas fiscais e relatórios financeiros, garantindo a verificação e a conformidade antes da execução.

3.14 Monitoramento e Indicadores

3.14.1 Definir indicadores de performance fiscal e financeira para monitorar o cumprimento de metas orçamentárias e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

3.14.2 Relatórios periódicos de controle orçamentário e financeiro, com análise de variações, projeções e metas.

3.16 Conclusão

Essa solução integrada para os serviços contábeis do Poder Legislativo Municipal de Gandu, busca garantir a eficiência, a transparência e a conformidade dos processos financeiros e orçamentários, assegurando uma gestão pública responsável e acessível para os cidadãos. A implementação de tecnologias modernas, o treinamento contínuo dos profissionais envolvidos e o acompanhamento rigoroso das normas legais e fiscais são fundamentais para o sucesso da gestão contábil no Poder Legislativo Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2 Poderão participar desta contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.3 Não será admitida nesta contratação direta a participação de pessoas jurídicas:

4.4 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.5 Em dissolução ou em liquidação;

4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021

4.8 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9 Que estejam reunidas em consórcio;

4.10 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.11 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

4.13 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Prazo para o início da prestação dos serviços: Imediato após a assinatura do Contrato;

5.1.2 A contratada disporá de toda a sua estrutura de assessoria, com especial designação de um integrante da equipe, especialista em contabilidade pública, para acompanhamento in loco dos trabalhos.

5.1.3 As visitas serão pré-agendadas pelo município para realização de acompanhamento, análise e avaliações dos trabalhos desempenhados na unidade administrativa.

5.1.4 O consultor, na qualidade de Analista Contábil, fará o acompanhamento do encerramento da contabilidade do mês, analisando todos os demonstrativos, peças e relatórios contábeis, que serão encaminhados a Inspeção Regional do Tribunal de contas

5.1.5 Periodicamente e sempre que necessário a unidade administrativa solicitará outros membros da equipe, também com experiência em gestão financeira, orçamentária pública

5.1.6 Serão verificadas ainda por ocasião da visita in loco, todos os procedimentos e rotinas de atividades técnicas contábil, financeira e patrimonial desenvolvidos pelos concelhos e órgãos de assessoramento públicos ligados à unidade contratante, emitindo parecer técnico quando necessário.

5.1.7 Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade do contratado, devendo ser de qualidade e adequados às especificações do serviço

5.1.3 A Contratada, ao receber a demanda de serviço, deverá informar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a confirmação para a realização do serviço.

5.1.4 Os serviços serão prestados na Câmara Municipal em Horário comercial.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3 As comunicações entre O Poder Legislativo Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Poder Legislativo Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, O Poder Legislativo Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.1.2 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30166a1c

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, em conformidade com o art. 74 inciso III da lei 14.133 de 2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal, conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gandú 06 de Janeiro de 2025

Responsável
Jailton dos Santos Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVÉCIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

DEPACHO DO PRESIDENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a necessidade de Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA, conforme a pesquisa de preço apresentada no valor global de R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil, e quatrocentos), determino a esse setor, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários e de recursos financeiros, em cumprimento às determinações da legislação vigente, para ocorrer às despesas para o fornecimento mencionados acima.

Gandu 06 de Janeiro de 2025

Elvécio Borges de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 Art. 72 inciso IV e para que possa o setor de licitações dar continuidade ao processo administrativo, com o objetivo de Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA. Informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, na qual correrá a despesa:

Unidade Orçamentária - 01.01 - Câmara de Municipal de Gandu
Projeto / Atividade - 2.002 - Manutenção das Ações Legislativas Elemento de Despesa - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos - 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Na oportunidade informo ainda que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Gandu 06 de Janeiro de 2025

Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a requisição do Secretário da Mesa do Poder Legislativo Municipal de Gandu para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA, na qualidade de Agente de Contratação, DECLARO que foi autuado a presente inexigibilidade nº. 01/2025

Gandu 07 de Janeiro de 2025


Eunice Souza Santos Santana
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

DEPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO À PROCURADORIA JURÍDICA

Tendo em vista a solicitação do Secretário da mesa Diretora para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA, com cotação de preços realizada previamente no valor, R\$ 203.400,00 (duzentos e três mil, e quatrocentos reais), solicito à esta Procuradoria Jurídica, apreciação do processo no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Gandu 07 de Janeiro de 2025


Eunice Souza Santos Santana
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

PARECER JURÍDICO PROCURADORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 01/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2025
Data: 07 de Janeiro de 2025

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Exceção art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

O setor de Licitação do Poder Legislativo Municipal determinou o encaminhamento do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, tendo por objeto o Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA, nos termos do parágrafo único do art. 72, caput e inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de Dispensa e de Inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É o Relatório.

MÉRITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para a contratações feitas pelo Poder Público. No entanto o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Bem tratando sobre a contratação direta, segundo a exegese constitucional e no âmbito da Lei Federal 14.133/21, o professor Rony Charles Lopes de Torres, leciona:



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

A licitação é um trajeto entre a pretensão contratual e o fornecedor escolhido para atendê-la. Sob certo aspecto, as hipóteses de contratação direta representam formas otimizadas para percorrer este trajeto, autorizadas pelo legislador, mas que não podem se afastar de premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca de atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade e moralidade entre outros. (Lei de Licitações Públicas Comentadas. 12ª ed. *JusPodivm*: São Paulo, 2021, P. 377)

As situações especiais apresentadas pela Lei 14.133/21, estão expressamente previstas nos incisos do seu art. 74. No presente caso a Inexigibilidade da licitação é fundamentada no inciso I do art. 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A *priori* o produto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I). Documento de formalização de demanda com o pedido de justificativa para Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para a situação em espécie.
- II) termo de referência, onde consta a discriminação dos serviços que serão objeto de estudo, reforma e substituição, prazo, forma de pagamento, forma de fornecimento, consta também nos autos do processo os orçamentos, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
- III). demonstração, de que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos calculada



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 conforme exigido no art. 72, inciso II da mesma Lei.

IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

Por último, verifico estar presente o interesse público na Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que foram obedecidos todos os requisitos e cláusulas obrigatórias constantes do art. 92, da Lei 14.133/2021, aplicáveis ao objeto do contrato.

Consta os nomes das partes e os de seus representantes, o objeto, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, forma de execução do contrato, prazo, o crédito pelo qual correrá a despesa e consta do contrato que não haverá reajustes.

Consta, ainda, com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, já casos de extinção e alteração do contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021, instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Trata-se de um portal eletrônico (*website*) que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 da nova Lei de Licitações estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Destarte, considerando que o Município de Gandu possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.ssem> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

Pelo exposto, considerando tudo o quanto dos autos e uma vez atendida as providências aqui apontadas e, por fim, se abstendo da análise dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, de relatoria do Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, S.M.J.


OAB/BA 46.397
Assessoria Jurídica
Valéria Rodrigues da Costa



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

CARTA PROPOSTA



Itabuna (BA) 02 de Janeiro de 2025

CARTA PROPOSTA:

A
EXMº SR.
ELVÉCIO BORGES DE CARVALHO
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE GANDU

Prezado,

Após contatos telefônicos com esta estimada Câmara, vimos por meio desta, apresentar proposta comercial com o intuito de darmos continuidade ao trabalho de **CONSULTORIA, ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO**, junto a esta Câmara Municipal.

1 - Dados da consultoria

A CONPUS atua no mercado de consultoria na área pública a mais de 30 anos, tendo como foco a Gestão e Contabilidade Pública, tendo consolidado seu perfil no mercado como uma empresa que preserva dentro do seu conceito de trabalho e relação com os clientes e colegas de profissões valores como a ética, responsabilidade, confiança e independência no desenvolvimento de suas atividades.

Nosso foco é a qualidade e excelência na prestação de serviços, por isso temos na composição da nossa empresa profissionais com larga experiência no mercado, técnicos graduados e pós-graduados nas áreas de contabilidade, direito e administração. A nossa preocupação é a qualificação e a atualização constante do nosso corpo de funcionários para oferecer o melhor para os nossos clientes.

2 - Objeto da prestação de serviço

Em um ambiente cada vez mais complexo e em constante mutação temos como um dos grandes desafios para a Gestão Pública melhorar continuamente a forma como as administrações municipais são gerenciadas. Imprevisibilidade existe quando e onde as decisões são tomadas, quer de caráter administrativo, operacional, legal, científico ou de natureza política. Uma abordagem de gestão de riscos é uma importante ferramenta para responder a este desafio contínuo.

O ano de 2025 será um novo marco no desenvolvimento organizacional das instituições públicas no Estado da Bahia, haja vista a necessidade premente de que sejam implementados novos modelos de gestão que possam evitar e minimizar a grande incidência de irregularidades que estão sendo constantemente detectadas na gestão da coisa pública pelos organismos de Controle Social, Ministério Público Federal e Estadual e Tribunais de Contas dos Municípios e da União e isso somente com o quadro de pessoal é impossível de se realizar.

As necessidades administrativas municipais vão muito além do que é desenvolvido atualmente pelos quadros de servidores, que muitas vezes têm boa vontade mas lhe



faltam suporte e especialização para lidar com todo um arcabouço legal que envolve a administração pública, gerando diversos riscos que se não forem equacionados a tempo vão gerar possivelmente prejuízos jurídicos ao gestor e a própria administração.

As recentes Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público vão trazer para as Prefeituras a necessidade cada vez maior de uma consultoria contábil que deve ter não só um foco eminentemente de fechamento mensal e prestação de contas, mas uma Consultoria que possa dinamizar e organizar os processos de interligação de informações que devem estar intimamente ligadas e que possam produzir informações úteis para a contabilidade municipal e para a própria administração para a tomada de decisões.

Entende a CONPUS que os problemas mais crônicos das administrações necessitam de diagnósticos mensais, que muitas vezes não são materializados pelos relatórios de controle interno, que devido a sua estrutura de pessoal deficiente e não muito qualificada, não monitoram de forma eficiente os riscos que envolvem o dia a dia da administração.

Pensando nisso, a CONPUS, acredita que as necessidades do cliente poderão ser atendidas, com o foco dos serviços a serem realizados por esta empresa, visando assim a aplicação mais efetiva de controle que possam indicar para o Gestor os riscos que envolvem vários atos da administração e que poderão implicar em atos de Improbidade Administrativa, dentre diversas outras situações corriqueiras decorrentes de exames de órgão de controle externo.

3 – Regime de execução

A CONPUS pretende desenvolver os trabalhos da Consultoria em Gestão Pública com Foco em Riscos da seguinte forma:

- a) Inicialmente serão feitas intervenções com funcionários de diversos setores com aplicação de questionários e entrevistas, para se fazer um diagnóstico mais preciso das tarefas desenvolvidas por cada setor, dentro do escopo de cada área, para que possamos avaliar a capacidade técnica de cada setor;
- b) Espera-se que com os resultados do trabalho da Consultoria a administração possa minimizar os riscos da gestão como um todo evitando prejuízos ao erário, cometimento de atos de Improbidade, e redução de riscos nos exames de contas efetuados por órgão de controle externo;
- c) Serão realizados exames in-loco a cada 15(quinze) dias dentro de um escopo de trabalho a ser definido, com amostragens seguras, desenvolvidas com profissionais da empresa capacitados para tal finalidade, além de atendimentos específicos mediante solicitações de demandas internas;
- d) A empresa terá que ter a disponibilização de todas as informações da administração como um todo para poder executar o desenvolvimento do trabalho de consultoria;
- e) As avaliações feitas pela consultoria poderão ser realizadas mediante procedimentos de Auditoria;



- f) Como produto final dos trabalhos mensais até o dia 10(dez) do mês subsequente será entregue pela consultoria os relatórios contábeis exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, aplicáveis as normas do mesmo.

4. Plano de Trabalho Relativos à Execução do Serviço

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da CONPUS, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos, envolvendo as seguintes atividades:

1.0 – ATIVIDADES RELACIONADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA	
1.1	Contabilidade Pública com Foco na área Patrimonial – Avaliação de procedimentos, normas e controles do Patrimônio Público Municipal bem como a sua correlação com a NBCASP;
1.2	Contabilidade Pública com Foco na área Tributária – Avaliação de procedimentos, normas e controles da Dívida Ativa bem como a sua correlação com a NBCASP;
1.3	Contabilidade Pública com Foco na área Administrativa e Financeira – Avaliação de procedimentos, normas e controles das áreas administrativa e financeira bem como a sua correlação com a LRF e outras normas correlatas;
1.4	Aprimoramento e acompanhamento da implantação do Cronograma da NBCASP;
1.5	Contabilidade Pública com Foco na área de Compras X Almoxarifado – Avaliação de procedimentos, normas e controles dos Almoxarifados e Setor de Compras bem como a sua correlação com a NBCASP;
1.6	Suporte em Auditorias e Defesas junto a órgãos de Controle Externo;
1.7	Contabilidade Pública com Foco nas Prestações de Contas Mensal e Anual Eletrônicas, em atendimento às normas internas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

2.0 – SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL CONTÁBIL	
2.1	Disponibilização de 1(um) Técnico para Suporte semanal para o setor Contábil com no mínimo 1(uma) visita semanal ao setor;
2.2	Geração de Amostragem das análises de despesas mensais visando a emissão de Relatório de Visita Técnica;
2.3	Revisão Mensal dos Balancetes Mensais para fins de Prestação de Contas Mensais ao TCM;
2.4	Elaboração de Todos os Anexos pertinentes à Prestação de Contas Mensal visando à entrega via eTcm;
2.5	Elaboração de Todos os Anexos pertinentes à Prestação de Contas Anual, de natureza Patrimonial, Orçamentária e Financeira, com entrega via eTcm;
2.6	Geração dos Livros Contábeis em conformidade com a legislação vigente;
2.7	Suporte na Abertura de Créditos Suplementares / Especiais e Extraordinários;
2.8	Suporte via email, acesso remoto e telefone, visando esclarecimentos necessários a todos setores contábeis da administração;

3.0 – SUPORTE A SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	
3.1	Elaboração do SICONFI;
3.2	Elaboração da DCTF vinculada ao Ente;



3.3	Suporte na Atualização do CAUC;
3.4	Suporte Técnico aos Setores competentes na Geração dos Dados do SIGA pertinentes aos Informes Mensais do SIGA.
3.5	Geração do informes mensais do SIGA pertinentes à área contábil abrangendo os a Administração Fundos Municipais;

4.0 – SUPORTE EM DEFESAS / AUDITORIAS / INSPEÇÕES

4.1	Nas Notificações Mensais expedidas pela Regional do TCM;
4.2	Nas Notificações Anuais expedidas pela TCM;
4.3	Nas Fiscalizações / Termos de Ocorrência / Denúncias vinculadas ao TCE / TCM / TCU e Auditorias de demais órgãos de Controle;

5.0 – SUPORTE GERENCIAL ADMINISTRATIVO

5.1	Geração de Relatório Mensal Gerencial sob diversos aspectos envolvendo a Gestão Pública direcionado as seguintes matérias: PESSOAL / LICITAÇÕES / CONTROLE INTERNO / FINANÇAS / PATRIMÔNIO / INDICADORES LEGAIS DE SAÚDE / EDUCAÇÃO E PESSOAL;
-----	--

6.0 – SUPORTE NO CUMPRIMENTO DA LRF

6.1	Elaboração Bimestral do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO;
6.2	Elaboração Bimestral do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
6.3	Orientações e notificações permanentes sob a avaliação do Cumprimento do Art.42 da LRF;

5. Equipe Técnica e Formação

7.1 – Sócios	
Nome	Formação
Carlos Alberto Ferreira	Bacharel em Ciências Contábeis / Pós Graduado em Auditoria e Gestão Pública
Marilene de Jesus Bastos	Técnica em Contabilidade

6. Perfil do Responsável Técnico da Empresa:

CARLOS ALBERTO FERREIRA

Diretor

CRC-BA 21.660

Experiências Profissionais:

1.	30 Anos de experiência em Contabilidade e Gestão Pública;
2.	Já prestou serviços a mais de 15 (quinze) Municípios da região;
3.	Já atuou em trabalhos de acompanhamento e defesas de Auditorias inclusive CGU.
4.	Acervo Técnico com mais de 400 peças de Defesas inclusive relacionadas à matéria Eleitoral.
5.	Capacitação em diversos Cursos voltados à Administração Pública



Formação Acadêmica:

1.	Bacharel em Ciências Contábeis;
2.	Pós-Graduado em Gestão Pública e Auditoria Governamental.
3.	MBA em Gestão e LRF (Cursando)

Atividades Complementares:

1.	Conhecimentos específicos em Licitações – Legislação e Doutrina;
2.	Conhecimentos específicos em avaliação de Controles Internos;
3.	Conhecimentos específicos de Direito Administrativo;
4.	Conhecimentos específicos em Contabilidade e Orçamento Público;
5.	Conhecimentos específicos em Planejamento Financeiro;
6.	Conhecimentos específicos de Auditoria Pública.

Qualificações Relevantes / Expertises Profissionais:

As qualificações do profissional acima bem como as suas experiências vividas no dia a dia das administrações são fatores relevantes para que os Serviços propostos possam ser desenvolvidos dentro dos anseios da administração municipal, bem como existir um grau de responsabilidade relevante do profissional ao assumir tais serviços, referente a prazos.

Declaração do Profissional:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Carlos Alberto Ferreira
Contador



7. Honorários

Nossa proposta financeira para os Serviços Propostos globalmente perfaz o montante de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) mensais pelos trabalhos realizados, totalizando o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

NOTA: A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de Vossa Excelência, para que possamos efetivar a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Ferreira

Diretor Geral

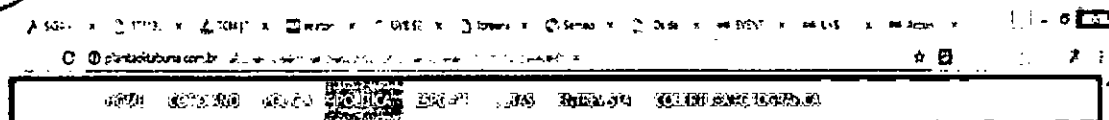
CONPUS – Contabilidade e Gestão Pública Municipal

CNPJ nº 02.199.815/0001-77



PALESTRAS E TRABALHOS REALIZADOS

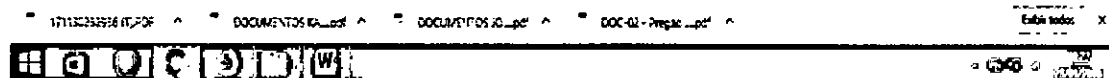




Carlos Alberto fala sobre contas públicas.

Já sobre Orçamento Municipal e Contabilidade Pública, o palestrante foi Carlos Alberto Ferreira-Especialista em Contabilidade e Gestão Pública Municipal. De acordo com Alberto, existe hoje uma complexidade muito maior para o executivo. O verdadeiro desafio é o aprimoramento da função de fiscalização e de controle das contas públicas, revela. Entretanto, ele acrescenta que o legislador precisa saber dessa parte burocrática para não apressar qualquer ocorrência.

Além de abrirem o evento, os palestrantes João Eideiro, Ex-Presidente da UMB Brasil e ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Itabuna, e o vereador Edson de Souza, também foram convidados a participar.



Palestrantes

Conheça nossos palestrantes



JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA

IMAP - Palestrante em todas as cidades

Conselheiro Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, Advogado e Consultor Jurídico em diversos municípios no Estado da Bahia, Especialista em Processo Civil e Metodologia do Ensino Superior - UESL. Coordenador e Coautor dos Livros "Eleições 2012: Dúvidas, Normas Eleitorais e Partidárias" e "Orientações e Ideias para Uma Gestão Eficiente: Guia de Transição do Governo Municipal" com experiência de mais de 30 anos em Administração Pública Municipal. Autor do Livro Eleições 2012 - Editora IMAP, este livro está sendo atualizado para 2016. Autor do Livro Transição do Governo Municipal - Orientações e Ideias para uma Gestão Eficiente - Editora IMAP ano 2012.

palestrante



HERALDO PASSOS JUNIOR

IMAP - Palestrante em todas as cidades

Advogado, Pós-graduado em Direito Processual Civil (UFBA), Pós-Graduado em Direito e Gestão de Cidades (FTC), Pós-graduado em Direito Tributário (IBET - Instituto Brasileiro de Estudos Tributários), Consultor Credenciado do SEBRAE/BA na Área de Direito Público, Coautor dos Livros "Eleições 2012: Dúvidas, Normas Eleitorais e Partidárias" e "Orientações e Ideias para Uma Gestão Eficiente: Guia de Transição do Governo Municipal", advogado do Núcleo Jurídico do IMAP. Co-autor do Livro Eleições 2012 - Editora IMAP, este livro está sendo atualizado para 2016.

palestrante



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c



Bacharel em Ciências Contábeis, Pós Graduação em Gestão Pública e Auditoria Governamental. Experiência de mais de 20 anos na área de contabilidade pública, auditoria governamental, atuante na área de consultoria administrativa, planejamento e finanças públicas, bem como militante na área de recursos administrativos junto ao TCU / TCM / TCE, Ministério Público Federal/Estadual e pertencentes à prestações de contas eleitorais.

palestrante.



JOSÉ MARIA UCELI

Contadado - Palestrante em Eunápolis

Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Vila Velha; Pós Graduação em Auditoria Pública pela Universidade Vila Velha; Pós Graduação em Gestão Pública pela Universidade Estadual da Bahia; Professor do curso de Ciências Contábeis da UNESULBAHIA - Faculdades Integradas; Experiência na área de contabilidade pública.

palestrante.



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

ATESTADO DE CAPACIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Na condição de Secretária de Educação do Município de Uruçuca – Bahia, **ATESTO** para dos devidos fins que a empresa CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 02.199.815/0001-77, com sede na cidade de Itabuna – Bahia, prestou de forma positiva a esta Prefeitura, durante todo o ano de 2020, **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE, EXTENDENDO SEUS SERVIÇOS TAMBÉM PARA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA VOLTADA À ÁREA EDUCACIONAL, REALIZANDO O MONITORAMENTO DAS AÇÕES SEGUINTE AÇÕES:**

Orientações na Prestação de Contas dos seguintes Recursos Federais: PNAE / PDDE / PNATE / PETE (Estadual) / Convênios e Outros;
Orientações e acompanhamento na Gestão de Pessoal da Educação;
Orientações e acompanhar dos sistemas do FNDE, tais como: SIGPC e Outros;
Orientar e acompanhar o Planejamento Estratégico das ações da Secretaria Educação;
Avaliar e Propor ações para cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
Orientar e propor intervenções na Estruturação e Funcionamento dos Conselhos Municipais relacionados à Educação;
Orientar sobre políticas públicas visando a melhoria do IDEB;
Orientar nos procedimentos de Controle do Patrimônio da Educação;
Orientar no desenvolvimento de políticas Públicas para redução dos Índices da Educação no Município, a exemplo do Analfabetismo;
Orientação para Melhoria dos indicadores sociais relacionados à educação;
Suporte Técnico em Contencioso Administrativo, Acompanhamento e Elaboração de Defesas em Auditorias de TCU / CGU / TCE e Ministério Público, relacionadas a matérias da educação como um todo, seja as voltadas à contabilidade, finanças e administrativa.

A notoriedade da citada empresa é no tocante aos seus serviços que se destacam através da sua permanência, assiduidade e relação de confiança prestando serviços ao longo de vários anos a esta entidade, o que tem gerado uma relação de respeito e ética entre servidores, agentes políticos e o mesmo, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos assim a CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA., como uma empresa capaz de criar as condições técnicas para promoção de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais, especialmente às relacionadas à Gestão da Educação Municipal.

URUCUCA (BA), EM 12 DE JANEIRO DE 2021


CÉLIA RAIMUNDA ROCHA CALMON
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.licam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

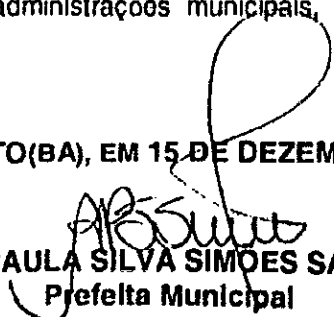
Na condição de Prefeita do Município de Barro Preto – Bahia, **ATESTO** para dos devidos fins que a empresa **CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.199.815/0001-77, com sede na cidade de Itabuna – Bahia, prestou de forma positiva a esta Prefeitura, durante todo o ano de 2020, **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE, EXTENDENDO SEUS SERVIÇOS TAMBÉM PARA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA VOLTADA À ÁREA EDUCACIONAL, REALIZANDO O MONITORAMENTO DAS AÇÕES SEGUINTE AÇÕES:**

Orientações na Prestação de Contas dos seguintes Recursos Federais: PNAE / PDDE / PNATE / PETE (Estadual) / Convênios e Outros;
Orientações e acompanhamento na Gestão de Pessoal da Educação;
Orientações e acompanhar dos sistemas do FNDE, tais como: SIGPC e Outros;
Orientar e acompanhar o Planejamento Estratégico das ações da Secretaria Educação;
Avaliar e Propor ações para cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
Orientar e propor intervenções na Estruturação e Funcionamento dos Conselhos Municipais relacionados à Educação;
Orientar sobre políticas públicas visando a melhoria do IDEB;
Orientar nos procedimentos de Controle do Patrimônio da Educação;
Orientar no desenvolvimento de políticas Públicas para redução dos Índices da Educação no Município, a exemplo do Analfabetismo;
Orientação para Melhoria dos indicadores sociais relacionados à educação;
Suporte Técnico em Contencioso Administrativo, Acompanhamento e Elaboração de Defesas em Auditórias de TCU / CGU / TCE e Ministério Público, relacionadas a matérias da educação como um todo, seja as voltadas à contabilidade, finanças e administrativa.

A notoriedade da citada empresa é no tocante aos seus serviços que se destacam através da sua permanência, assiduidade e relação de confiança prestando serviços ao longo de vários anos a esta entidade, o que tem gerado uma relação de respeito e ética entre servidores, agentes políticos e o mesmo, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos assim a **CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA.**, como uma empresa capaz de criar as condições técnicas para promoção de equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais, especialmente às relacionadas à Gestão da Educação Municipal.

BARRO PRETO(BA), EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020


ANA PAULA SILVA SIMÕES SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ ESTADO DA BAHIA

Rua Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ nº 13.858.303.0001-91

E-mail: prefeituradeiguaí@hotmail.com.br

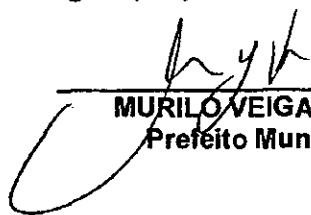
DECLARAÇÃO

Eu MURILO VEIGA VIEIRA, na condição de Prefeito do município de Iguaí, **DECLARO** para os devidos fins de direito que a empresa **CONPUS - CONTABILIDADE PÚBLICA & SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua União Operária, 118 - Pontalzinho - cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.199.815/0001-77, representada por seu Sócio, o Sr. Carlos Alberto Ferreira, desenvolveu de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, junto a esta Prefeitura as atividades de **CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com visita semanal na sede da Prefeitura Municipal de Iguaí, com foco em atividades voltadas para o Direito Administrativo. Para a devida validade da presente declaração faz-se necessário que a mesma esteja acompanhada do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2014**, vinculado ao processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2013**, celebrado entre a empresa **CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA.**, e o município de Iguaí, sendo que em resumo as atividades desenvolvidas foram as seguintes:

- i) *Elaboração de Pareceres e Defesas relacionadas a matérias de cunho Administrativo que envolvam demandas dos órgãos de Controle Externo, Denúncias ou dos setores da administração municipal, no que diz respeito aos assuntos atinentes à Administração;*
- j) *Orientação sobre a legislação vigente, instruções sobre o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e outros órgãos de controle;*
- k) *Monitoramento com o Mapeamento de riscos que envolvam as áreas de Licitação, Contratos, Patrimônio, Pessoal e Contábil, na gestão da Administração mediante apresentação de relatórios mensais de avaliação, tomando-se como base dados do SIGA e de coleta de dados internos;*
- l) *Capacitação continuada dos servidores do Controle Interno Municipal propiciando as adequações necessárias ao fiel cumprimento das suas atribuições legais, fomentando práticas que visem o aperfeiçoamento de técnicas e modelos de fiscalização interna no que diz respeito a Administração;*
- m) *Monitoramento da gestão financeira dos recursos aplicados mensalmente e a sua correlação com as normas legais aplicáveis à cada fonte de recursos, possibilitando o cumprimento da legislação vigente;*
- n) *Avaliação e Monitoramento das peças que compõe o Planejamento Municipal, no âmbito da Administração, possibilitando a sua adequada elaboração com as normas vigentes;*
- o) *Avaliação periódica do equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Administração, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se os contratos celebrados e as despesas de caráter continuado;*
- p) *Avaliação da execução financeira e contratual de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da administração, considerando as normas legais e regulamentares pertinentes a esta matéria.*

Por ser verdade firmo a presente

Iguaí (Ba.) 02 de março de 2015


MURILO VEIGA VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a CONPUS – Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, CNPJ: 02.199.815/0001-97, prestou e presta relevantes serviços de Contabilidade, Controle Interno, Planejamento Municipal e Administração a esta entidade, ao longo de vários anos, tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgãos de Controle Externo,

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de vários anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a CONPUS – Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Uruçuca / BA, 25 de Dezembro de 2009.


MOACYR BATISTA DE SOUZA LEITE JÚNIOR
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Rua Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ Nº 13.858.303.0001-91

E-mail: prefeituradeiguaí@hotmail.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Na condição de Prefeito Municipal da cidade de Iguaí – Bahia, **ATESTO** para dos devidos fins que a empresa CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) nº 02199815/0001-77, com sede na cidade de Itabuna – Bahia, prestou **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NO MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS NO ÂMBITO DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A presente contratação se deu pela forma de Inexigibilidade de Licitação, conforme processo devidamente instruindo cujo contrato teve como objeto os seguintes serviços técnicos:

- a) *Elaboração de Pareceres e Defesas relacionadas a matérias de cunho Administrativo que envolvam demandas dos órgãos de Controle Externo, Denúncias ou dos setores da administração municipal, no que diz respeito aos assuntos atinentes à Administração;*
- b) *Orientação sobre a legislação vigente, instruções sobre o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e outros órgãos de controle;*
- c) *Monitoramento com o Mapeamento de riscos que envolvam as áreas de Licitação, Contratos, Patrimônio, Pessoal e Contábil, na gestão da Administração mediante apresentação de relatórios mensais de avaliação, tomando-se como base dados do SIGA e de coleta de dados internos;*
- d) *Capacitação continuada dos servidores do Controle Interno Municipal propiciando as adequações necessárias ao fiel cumprimento das suas atribuições legais, fomentando práticas que visem o aperfeiçoamento de técnicas e modelos de fiscalização interna no que diz respeito a Administração;*
- e) *Monitoramento da gestão financeira dos recursos aplicados mensalmente e a sua correlação com as normas legais aplicáveis à cada fonte de recursos, possibilitando o cumprimento da legislação vigente;*
- f) *Análises mensais das recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios, possibilitando o acompanhamento e cumprimento das decisões da Corte de Contas;*
- g) *Avaliação e Monitoramento das peças que compõe o Planejamento Municipal, no âmbito da Administração, possibilitando a sua adequada elaboração com as normas vigentes;*
- h) *Avaliação periódica do equilíbrio das contas públicas, no âmbito da Administração, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se os contratos celebrados e as despesas de caráter continuado;*
- i) *Avaliação da execução financeira e contratual de fornecedores e prestadores de serviços no âmbito da administração, considerando as normas legais e regulamentares pertinentes a esta matéria*

IGUAÍ (BA), EM 15 DE SETEMBRO DE 2014


**MURILO VEIGA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
Praça Mário Silva, 01 - Centro -
Santa Cruz da Vitória - Bahia - 73-3627-2194
Estado da Bahia
CGC 14.147.912/0001-03

Email: SantaCruz.vitoria@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz da
Vitória
Administração unida com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesso em: <https://portaltransparencia.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, CNPJ: 02.199.815/0001-97, prestou e presta relevantes serviços de Contabilidade, Controle Interno, Planejamento Municipal e Administração a esta entidade, ao longo de vários anos, tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgãos de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de vários anos esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas LTDA. como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Santa Cruz da Vitória, BA, 25 de Dezembro de 2009.

JACKSON BONFIM DE CASTRO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6e61c

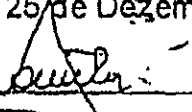
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, CNPJ: 02.199.815/0001-97, prestou e presta relevantes serviços de Contabilidade, Controle Interno, Planejamento Municipal e Administração a esta entidade, ao longo de vários anos, tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgãos de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de vários anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Itabuna / BA, 25 de Dezembro de 2009.



Presidente



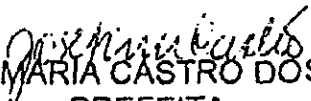
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a CONPUS – Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, CNPJ: 02.199.815/0001-97, prestou e presta relevantes serviços de Contabilidade, Controle Interno, Planejamento Municipal e Administração a esta entidade, ao longo de vários anos, tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgão de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de vários anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a CONPUS – Contabilidade Pública & Sistemas LTDA. como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Coaraci / BA, 25 de Dezembro de 2009.


JOSEFINA MARIA CASTRO DOS SANTOS
PREFEITA



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDU ESTADO DA BAHIA

Rua Manoel Libanio da Silva 105 - Centro - Gandu - Bahia - CEP-45450-000 - Fone: (073)3254-2020

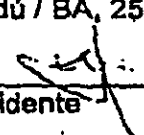
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a CONPUS – Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, CNPJ: 02.199.815/0001-97, prestou e presta relevantes serviços de Contabilidade, Controle Interno, Planejamento Municipal e Administração a esta entidade, ao longo de vários anos, tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgãos de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de vários anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a CONPUS – Contabilidade Pública & Sistemas LTDA como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Gandu / BA, 25 de Dezembro de 2009.



Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE ESTADO DA BAHIA

Rua Ruy Barbosa, Nº 76 - Centro - Piraí do Norte - Bahia - Fone: (073) 3688-2151

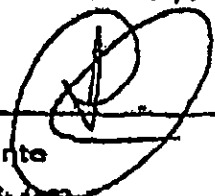
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a **CONPUS** Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, CNPJ: 02.199.815/0001-97, prestou e presta relevantes serviços de Contabilidade, Controle Interno, Planejamento Municipal e Administração a esta entidade, ao longo de vários anos, tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgãos de Controle Externo.

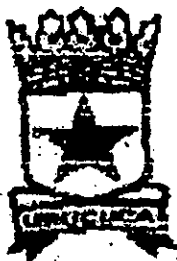
A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de vários anos a esta entidade, o que têm gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas LTDA, como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Piraí do Norte / BA, 25 de Dezembro de 2009.



Presidente
Inácio Araújo da Silva
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUCA ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a **CONPUS Contabilidade Pública & Sistemas LTDA**, CNPJ: 02.199.815/0001-87, prestou e presta relevantes serviços de Contabilidade, Controle Interno, Planejamento Municipal e Administração a esta entidade, ao longo de vários anos, tendo estes serviços contribuído de forma significativa na evolução da qualificação dos servidores desta entidade, promoção da legalidade e cumprimento das normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, da União e outros órgãos de Controle Externo.

A notoriedade da citada empresa e a relação de confiança no tocante aos seus serviços se destacam através da sua permanência prestando serviços ao longo de vários anos a esta entidade, o que tem gerado uma relação de respeito e ética entre os servidores, agentes políticos e a empresa, independente das condições políticas que se apresentam em qualquer momento.

Credenciamos a **CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas LTDA**, como uma empresa capaz de criar através de seus profissionais as condições técnicas para a promoção do equilíbrio das diversas demandas de problemas que envolvem as administrações municipais.

Urucuca / BA, 25 de Dezembro de 2009.


Câmara Municipal de Urucuca
Erivaldo Pereira Gonçalves
PRESIDENTE



Licitações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A – Fone(Fax): (77) 3445-2212
CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000-Condeúba – Bahia
e-mail: governodecondeuba@gmail.com

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2013

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, concordando com art. 25 inciso II, art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, do diploma legal, cujo objeto é a prestação de serviços Auditoria de conformidade, mediante a verificação sistemática que compreende o exame da conformidade legal na gestão financeira, patrimonial, de convênio, de licitações, Programas Federais e de recursos humanos, verificando o fiel cumprimento das diretrizes e normas vigentes, alusivo aos exercícios financeiros de 2011 a 2012, durante o período de 25/04/2013 a 25/07/2013. Mediante exposto lanço o Ato formal para a contratação da empresa CONPUS – CONTABILIDADE PÚBLICA & SISTEMAS LTDA, CNPJ: 02.199.815/0001-77, com endereço na Rua União Operária, 118, Pontalzinho, Itabuna – Bahia, Valor global de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), ora ratificado. Condeúba, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2013.
José Augusto Ribeiro– Prefeito Municipal.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AVTVQW+YKI8G/IUOZ5VIJW

Esta edição encontra-se no site: www.condeuba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Inexigibilidades

Extrato de Inexigibilidade	
Processo: 0000001/2013	Data:
Contratada: CONPUS – Contabilidade Pública e Sistemas LTDA.	CNPJ/CPF: 02.199.815/0001-77
Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria de Conformidade.	
Licitação(modalidade): Inexigibilidade de Licitação	
Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
Declaração da Inexigibilidade: em 07/01/2013, por Marcos Augusto Moura Freire	Cargo: Secretario de Administração e Finanças
Ratificação: em 07/01/2013 por Murilo Veiga Vieira	Cargo: Prefeito Municipal de Iguai
Valor total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)	

Extratos de Contratos

Extrato de Contrato	
CONTRATO Nº 001/2013	Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ Contratado: CONPUS-CONTABILIDAE PUBLICA & SISTEMAS LTDA.
Vigência: JANEIRO A MAIO/2013	Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria de Conformidade
Valor: R\$ 25.000,00	Dotação: 5 – Secretaria de Administração e Finanças 2011 – Gestão dos Serviços da Administração e Finanças 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 0100.000



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.br.gov.br/app/validaDoc.aspx> Código do documento: 2091e4b1-4727-4ede-ae7a-e3ed30f66a1c

DIPLOMA E CERTIFICADOS



CARLOS ALBERTO FERREIRA

CONTADOR E CONSULTOR MUNICIPAL

PERFIL PESSOAL

Contador e Consultor experiente, com amplo conhecimento sobre contabilidade pública e administração financeira e orçamentária. Apto a realizar auditorias de conformidade e a auxiliar nas diretrizes contábeis administrativas e tributárias de Municípios.

COMPETÊNCIAS

- Focado em Soluções;
- Bom comunicador;
- Adepto ao Trabalho em Equipe;
- Aprendizado Rápido;
- Diligente na Resolução de Problemas;
- Bom Tomador de Decisões;
- Bastante Criativo

CONTATOS

📍 Rua Otoniel Pinho Lima,
472-Bairro: Jaçanã-
Itabuna/BA

✉ betoitn@hotmail.com

☎ (73)99198-3139



EDUCAÇÃO

Bacharelado em Ciências Contábeis
Especialização em Auditoria e Gestão
Pública - Cursando
MBA em Gestão Pública e
Responsabilidade Fiscal

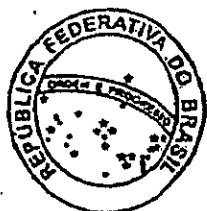
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONPUS - Consultoria em Gestão e Contabilidade Pública

JUN. 1997 - JAN. 2022

- ORIENTAÇÕES E ELABORAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL;
- ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA;
- ORIENTAÇÃO DOS SETORES CONTÁBEIS E ORÇAMENTÁRIOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DAR ASSISTÊNCIA A ELES;
- CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO OS SETORES DE RECURSOS HUMANOS MUNICIPAIS;
- ORIENTAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PÚBLICOS;
- ORIENTADOR NA ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS DE CONFORMIDADE;
- ELABORAÇÃO DE DEFESAS TÉCNICAS JUNTO AO TCU/TCE/TCM-BA;
- ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSIS E ANUAIS DE CÂMARAS / FUNDAÇÕES / CONSÓRCIOS PÚBLICOS E PREFEITURAS JUNTO AO TCM-BA;
- REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO DE NORMATIVOS LEGAIS;





Faculdade do Sul

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 2.347, de 11/08/2004, publicada no D.O.U. em 12/08/2004



O Diretor Geral da Faculdade do Sul,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Ciências Contábeis em 19 de Março de 2010, confere o título de

Bacharel a

Carlos Alberto Ferreira

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 17 de Agosto de 1968,
RG 03793738 31 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Flabuna - BA, 24 de Outubro de 2011

Simone Alves dos Santos
Simone Alves dos Santos
Secretária Acadêmica
RG 09527359 77 - BA

[Assinatura]
Diplomado

[Assinatura]
Luiz Alfredo Cortez de Moraes
Diretor Geral
RG 01395084 30 - BA

Certificado

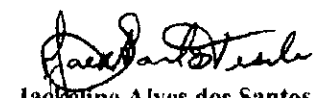


Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-3aed30f66a1c

A Escola Superior Aberta do Brasil confere a **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, portador do RG nº 03793738-31 SSP/BA e do CPF nº 41816510530, o presente certificado, obtido pela sua participação e aprovação no curso de **Pós-graduação *lato sensu* - MBA Profissional em Gestão Pública e Responsabilidade Fiscal**, realizado no período de 30 de agosto de 2019 a 28 de maio de 2021, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas.

Vitória - ES, 11 de junho de 2021.


Tânia Mara Gomes
Gerente Educacional
Portaria nº 003/2021


Jackeline Alves dos Santos Tesch
Diretora Geral Interina
Portaria nº 004/2021

Portaria MEC nº 717, de 8 agosto de 2013



ESA

Escola Superior Aberta do Brasil
CNPJ 04.583.245/0001-40

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da
Fundação Getulio Vargas, confere a

CARLOS ALBERTO FERREIRA

declaração de participação no curso autoinstrucional

BNCC E CURRÍCULO NO CONTEXT ESC LAR

Nível de Atualização, com 30 hora(s).

Rio de Janeiro, sábado, 17 de julho de 2021.

FGV Online

FGV ONLINE



s/n: 11359142.24263.OCWBNCEAD_00-1



CERTIFICADO



Certificado conferido a **CARLOS ALBERTO FERREIRA** pela participação no **Curso Processo e Técnica Legislativa**, com carga de 20 horas/aula, na modalidade a distância, via internet, ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2016.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.

TEREZA CRISTINA BARWICK BARATTA
Diretora da ENSUR

PAULO TIMM
Superintendente Geral da IBAM



CURSO PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA

CONTEÚDO TEMÁTICO:

Unidade 1 - Processo Legislativo

Unidade 2 - Atividade Legislativa

Unidade 3 - A Tramitação dos Processos

Unidade 4 - Técnica Legislativa I

Unidade 5 - Técnica Legislativa II

CONTEUDISTA:

MARCOS FLÁVIO R. GONÇALVES

Advogado pela Universidade Cândido Mendes. Mestre em Administração Pública pela Escola Brasileira de Administração Pública EBAP da Fundação Getúlio Vargas. Professor da Escola Nacional de Serviços Urbanos ENSUR / IBAM e ex-professor de Direito Administrativo da Universidade Estácio de Sá. Possui experiência profissional adquirida em trabalhos junto à Administração Pública brasileira e de países da América Latina e da África. Foi Chefe da Consultoria Jurídica do IBAM no período 1989/99. Autor de diversos livros e artigos sobre Direito Público.

HISTÓRICO ESCOLAR



PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - MBA PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL					
GRANDE ÁREA:	Ciências sociais, negócios e direito		ÁREA DETALHADA:	Administração pública	
NOME DO ALUNO:	CARLOS ALBERTO FERREIRA	NATURALIDADE:	ITABUNA - BA	DATA DE NASCIMENTO	17/08/1968
RG:	03793738-31 SSP/BA	CPF:	41816510530		
TOTAL DE HORAS:	360	PERÍODO:	30/08/2019 a 28/05/2021		

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO	DOCENTE	TITULAÇÃO
Planejamento Administrativo	40	8,00	CLÁUDIA GUIMARÃES DUARTE	Mestra
História das Ciências Políticas	40	8,00	MARCONY BRANDÃO ULIANA	Mestre
Universo Conceitual das Ciências Políticas	40	8,00	MARCONY BRANDÃO ULIANA	Mestre
Problemas Contemporâneos da Administração Pública	40	7,00	RENATO SANTOS DA SILVA	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	40	9,00	JAIME ROY DOXSEY	Doutor
Administração Contábil e Financeira	40	10,00	FABRÍCIO CONCEIÇÃO DAS NEVES	Mestre
Contabilidade Gerencial	40	9,00	FABRÍCIO CONCEIÇÃO DAS NEVES	Mestre
Lei de Responsabilidade Fiscal	40	9,00	GUSTAVO GOBI MARTINELLI	Mestre
Leis nº 4.320 e 8.666 - Comentadas e Anotadas	40	9,00	GUSTAVO GOBI MARTINELLI	Mestre

O Presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº. 1, de 6 de abril de 2018, D.O.U. de 09/04/2018, tendo o Certificado validade em todo o território nacional.

REGISTRO DO CERTIFICADO

Registrado sob o n.º 523 no livro n.º 27, folha n.º 131 em 28/06/2021.


Tânia Maria Gomes
Gerente Educacional

DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da
Fundação Getulio Vargas, confere a

CARLOS ALBERTO FERREIRA

declaração de participação no curso autoinstrucional

DIVERSIDADE NO CONTEXTO ESCOLAR

Nível de Atualização, com 30 hora(s).

Rio de Janeiro, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

FGV Online

FGV ONLINE



s/n: 11343822.24266.OCWDCOEAD_00-1



CERTIFICADO

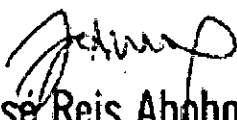
Declaro que

CARLOS ALBERTO FERREIRA

proferiu a palestra **Arrecadação e Aplicação de Recursos na Campanha**, durante o
Workshop Eleições 2016, realizado no dia 01/06/2016
na cidade de Itabuna - Ba.

Itabuna - Ba, 01/06/2016




José Reis Aboboreira
Presidente do IMAP





CERTIFICADO

Certificamos que
CARLOS ALBERTO FERREIRA



Participou da **OFICINA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE - SIOPS e DIGISUS GESTOR MÓDULO PLANEJAMENTO - DGMP**, para os municípios da **BAHIA**, promovida pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB/BA** em parceria com o **Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho - DESID/SE/MS**, **Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa/SE/MS**, **Serviço de Apoio Institucional - SEINSF/BA**, **Conselho Estadual de Saúde/BA** e **Conselho de Secretários Municipais de Saúde da Bahia - COSEMS/BA**, realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, totalizando uma carga horária de 16 horas.

DocuSigned by:

Emanuele Barbosa

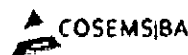
EMANUELE FIGUEIREDO BARBOSA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Secretaria do Estado da Saúde da Bahia - SESAB

Wesley Rodrigues Trigueiro

WESLEY RODRIGUES TRIGUEIRO
COORDENAÇÃO SIOPS
Secretaria Executiva - Ministério da Saúde

Érico Moreto dos Santos

ÉRICO MORETO DOS SANTOS
COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO NO SUS
Secretaria Executiva - Ministério da Saúde



Estado da Bahia

SECRETARIA
DA SAÚDE



SAÚDE



PROGRAMA DA OFICINA

CONTEÚDO MINISTRADO

CARGA HORÀRIA

- Conceitos e Introdução sobre o SIOPS,
- DIGISUS GESTOR – MÓDULO PLANEJAMENTO
(Responsabilidade dos gestores, elaboração dos instrumentos de planejamento, obrigatoriedade de envio de registro no DIGISUS e uma introdução do DIGISUS.)

8h

Acesso ao Sistema - Conhecendo o Sistema de Preenchimento SIOPS

8h



DECLARAÇÃO

O FGV Online, Programa de Educação a Distância da
Fundação Getulio Vargas, confere a

CARLOS ALBERTO FERREIRA

declaração de participação no curso autoinstrucional

CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

Nível de Atualização, com **30 hora(s)**.

Rio de Janeiro, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

FGV Online

FGV ONLINE



s/n: 11342027.21250.OCWCEBEAD_00-1



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Assinado em: <https://www.tcm.ba.gov.br/portal/Documentos/Codigo-do-documento-2091e4b1-4727-4ede-ae7a-3a4b066c4e1e>

Certificado

Certificamos que CARLOS ALBERTO FERREIRA participou da
Palestra Compliance Público e Programa de Integridade realizado no
dia 12/04/2022, na modalidade online, com carga horária de 2h.

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

CARLOS ALBERTO FERREIRA

concluiu o curso **Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 07/03/2023, término em 08/03/2023 e nota final 76.25.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques'.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:

CARLOS ALBERTO FERREIRA

Curso:

Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos

Disponibilidade:

07/03/2023 a 17/03/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

76.25

Conteúdo

Módulo 1 – O que é governo aberto;

Módulo 2 – Os princípios de governo aberto;

Módulo 3 – Implementando medidas de governo aberto.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **gIDD8801301IEa2**

Este certificado foi gerado em 08/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Asses em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Certificação: 2004-10-14 1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://certificadigital.tcm.ba.gov.br/portal/validaDocumento> Código do documento: 2091e4b1-4737-46de-a62a-c2a4d20f6c1e

Certificado

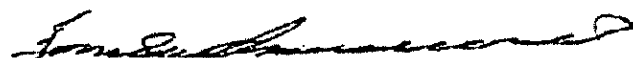
Certificamos que CARLOS ALBERTO FERREIRA participou do Mesa Redonda: Conselhos de Acompanhamento e Controle Social de Políticas Públicas: Assistência Social, Educação e Saúde, realizado em 11/08/2021, na modalidade a distância, com carga horária de 03h30.

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral

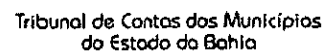


Certificado

Certificamos que CARLOS ALBERTO FERREIRA participou do Palestra Alterações na LRF decorrentes da Pandemia, realizado em 29/07/2021, na modalidade a distância, com carga horária de 02h.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
 Acesso em: https://sistema.borges.br/pt/pt/validarDocumento?CodigoDocumento=2025-07-05-26

Certificado

Certificamos que CARLOS ALBERTO FERREIRA participou do Curso de Gestão e Controles para o Aperfeiçoamento da Governança Municipal, realizado nos dias 28/06 e 01, 05, 07, 12, 19, 21, 23, 26 e 28/07 e 02, 04, 09, 11, 13, 16, 18 e 20/08, na modalidade a distância,

For the same reason

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - ESCOLA DE CONTAS

EVENTO: Curso de Gestão e Controles para o Aperfeiçoamento da Governança Municipal

CARLOS ALBERTO FERREIRA

DATA: 28/06 e 01, 05, 07, 12, 19, 21, 23, 26 e 28/07 e
02, 04, 09, 11, 13, 16, 18 e 20/08

CARGA HORÁRIA: 70h

PROGRAMA

Data	Módulo/Tema	Instrutor
28/06	I - Bases constitucionais e legais do controle interno e externo e o dever de prestar contas. (04h)	Alessandro Prazeres de Macedo
01/07	II - Os sistemas digitais de controle e prestação de informações. (03h)	DTI / SCE
05 e 07/07	III - Orçamento Público. Planejamento e Programação Governamental. (08h)	Milene Barbosa
12/07	IV - Atos de Pessoal e Previdência Pública. (04h)	Jailson Gomes de Araújo Júnior
19, 21 e 23/07	V - Licitações. (12h)	Maria da Conceição Castellucci
26 e 28/07	VI - Contratos Administrativos. (08h)	Alessandro Prazeres de Macedo
02 e 04/08	VII - Lei de Responsabilidade Fiscal. (08h)	Vitor Maciel
09, 11 e 13/08	VIII - Políticas Públicas Descentralizadas. (12h)	Thaiz Braga
16/08	IX - A fiscalização orçamentária, financeira e contábil da administração pública a cargo do Poder Legislativo. (04h)	MPC
18/08	X - Transparência Pública e Controle Social. (04h)	MPC
20/08	XI - Seminário Integrativo. (03h)	EC / Todos



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Assinado em: https://portal.tcm.ba.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=20914411-4232-46de-8e2e-02a420f6c51e

Certificado

Certificamos que CARLOS ALBERTO FERREIRA participou do
Palestra Alterações na LRF decorrentes da Pandemia, realizado em
29/07/2021, na modalidade a distância, com carga horária de 02h.

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Diretor Geral

CERTIFICADO



TRIBUTO MUNICIPAL
CURSOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA

CERTIFICA QUE

Carlos Alberto Ferreira

PARTICIPOU DO

Curso Online "O NOVO SISTEMA DE MALHA FISCAL DO SIMPLES NACIONAL"

**Realizado e transmitido ao vivo de Bauru-SP, nos dias 28 a 29 de janeiro de 2021,
com carga horária de 6 horas.**

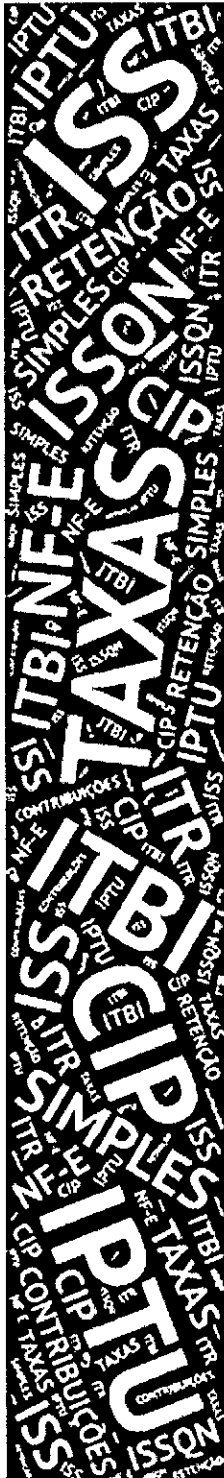
Francisco Ramos Mangieri
Palestrante

www.tributomunicipal.com.br

CNPJ 14.744.004/0001-99



Autenticidade: 81907637ad





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Introdução
2. O que é malha e alerta PGDAS-D
3. Conceitos aplicáveis ao programa
4. Como funciona
5. Exemplos de cruzamentos e divergências
6. Funcionalidades
7. Parâmetros
8. Como trabalhar com o sistema
 - 8.1. Trabalhar malha-aceitar
 - 8.2. Trabalhar malha-intimar
 - 8.3. Trabalhar malha-liberar sem análise
 - 8.4. Trabalhar malha-rejeitar
 - 8.5. Reanálise automática da malha
 - 8.6. Situação da declaração e do ISS
 - 8.7. Extrato da malha
9. Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional
 - 9.1. Notificação de retenções
 - 9.2. Notificação para apresentação de esclarecimentos/documentos
 - 9.3. Intimação de despacho decisório de rejeição
10. Relatórios
 - 10.1. Situação malha
 - 10.2. Alerta
11. Ações conexas
 - 11.1. Cruzamentos entre o sistema de NFS-e e o PGDAS-D
 - 11.2. Cobrança administrativa eficiente das empresas inadimplentes.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



ESCOLA DE CONTAS
TCMBA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Assinado digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Assinado digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26

Certificado

Certificamos que CARLOS ALBERTO FERREIRA participou do Workshop Prestação de Contas 2023: sistema de captura de dados do TCM/BA, realizado em 15/09/2022, na modalidade a distância, com carga horária de 1h.

Cons. Nelson Vicente Portela Pellegrino
Diretor Geral



Certificado de Participação

Conferido à: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**
CPF: **418.165.105-30** Município/UF: **ITABUNA-BA**
Entidade:

Evento: **DICAS SOBRE LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES
ESPECÍFICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

Data/Período: **23 DE AGOSTO DE 2019**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Exigência de Amostras em Licitações. É possível?
- Exigência de Atestados de Visita Técnica em Licitações. É possível?
- Licitações em Medicamentos. Recomendações importantes.
- Assistência Farmacêutica: Os Componentes Básico, Estratégico e Especializado.
- Taxa de Administração. É possível a Cobrança da Taxa de Administração nos Contatos da Administração Pública?
- Licitações Especiais. É possível indicar apenas a participação de Empresas Locais ou Regionais?
- Licitações de Pneus. O Princípio da Vantajosidade e a análise do Acórdão AC 1045/16-P do TCE-PR.
- Análise de Contratos da Administração Pública: Cálculo das Despesas com Pessoal nos Contratos Administrativos da Área de Saúde.

Curitiba, 30 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Conferido à: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**

CPF: **418.165.105-30** Município/UF: **ITABUNA-BA**

Entidade:

Evento: **ENTENDENDO AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E
FISCAIS**

Data/Período: **24 DE AGOSTO DE 2019**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **15 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Balanço Patrimonial.
- Balanço Financeiro.
- Balanço Orçamentário.
- Demonstração das Variações Patrimoniais.
- Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
- Relatório de Gestão Fiscal.

Curitiba, 30 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado de Participação

Conferido à: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**
CPF: **418.165.105-30** Município/UF: **ITABUNA-BA**
Entidade:

Evento: **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **5 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Introdução à Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos.
2. O Processo de Fiscalização dos Contratos Administrativos.
3. O Exercício da Função de Fiscal de Contratos Administrativos.
4. Planejando a Fiscalização de Contratos Administrativos.
5. Principais Procedimentos a serem Observados na Fiscalização de Contratos Administrativos.
6. Recebimento do Objeto do Contrato.

Curitiba, 30 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certificado

Conferido à: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**
CPF: **418.165.105-30** Município/UF: **ITABUNA-BA**
Entidade:

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021:
PAGAMENTO DO CONTRATO**

Data/Período: **24 DE JANEIRO DE 2023**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Pagamento do objeto do contrato. Requisitos. Previsão no edital.
- Fato gerador para pagamento.
- Controvérsias no pagamento.
- Remuneração variável.
- Pagamento antecipado.
- Prestação de garantia.
- Utilização de meios alternativos de resolução de conflitos quanto ao pagamento.
- Ordem cronológica para pagamento.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2023


Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública
Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁDocumento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

Certificado

Conferido à: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**CPF: **418.165.105-30** Município/UF: **ITABUNA-BA**

Entidade:

Evento: **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS 2021:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**Data/Período: **24 DE JANEIRO DE 2023**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **3 horas****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- Visão Geral.
- Reajuste.
- Revisão.
- Repactuação.
- Superfaturamento.

Curitiba, 26 de Janeiro de 2023

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública**Fabio Camargo**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6ba1c

Certificado

Conferido à: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**

CPF: **418.165.105-30** Município/UF: **ITABUNA-BA**

Entidade:

Evento: **LICITAÇÕES: QUESTÕES PRÁTICAS E CASOS CONCRETOS**

Data/Período: **26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **6 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Fiscalização da aplicação da LC 123/06
2. Estatuto da MPE e legislação estadual
3. Registro de preços – questões práticas relacionadas aos municípios
4. Registro de preços conforme a lei 15.608/2007
5. Repactuação nos editais
6. Fiscalização das licitações municipais: principais problemas

Curitiba, 25 de Janeiro de 2023

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁDocumento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

Certificado

Conferido à: **CARLOS ALBERTO FERREIRA**CPF: **418.165.105-30** Município/UF: **ITABUNA-BA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**Data/Período: **24 DE JANEIRO DE 2023**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021.
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços;
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo.
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los.
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas.
- Diferença entre média e mediana.
- O que é assimetria de informação e ganho em escala.
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise de existência (ou não) de período limitador de pesquisa de preços.
- Análise de metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis.
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 40).
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras.
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio da boa fé.
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O mito dos três orçamentos.
- Licitação por lotes versus a licitação por itens.
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24).
- Pesquisa de preços em mercados regulados.
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais – quando é possível e quando é vedado.
- Pesquisa de preços nas contratações diretas – dispensa e inexigibilidade.
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos.
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisa de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Controles de Compras e Licitações (art. 1º).
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 25 de Janeiro de 2023

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão PúblicaFabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO



Unieducar
UNIVERSIDADE CORPORATIVA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-learn.ba.gov.br/app/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=2091cd1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c>

Certificamos que
CARLOS ALBERTO FERREIRA
concluiu com aproveitamento o curso
Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP
no período de 04/03/2016 a 08/03/2016,
com carga horária de 40 horas.

Certificado registrado no Unieducar sob nº 201603081083913.1457468352

Brasil - Fortaleza (CE), 08 de março de 2016.



Semana
Acadêmica

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DA IMPRESSÃO
DE UMA SEQUÊNCIA NUMÉRICA ÚNICA

CERTIFICADO



Unieducar
UNIVERSIDADE CORPORATIVA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validacao> - Assinatura Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

Certificamos que
CARLOS ALBERTO FERREIRA
concluiu com aproveitamento o curso
Convênios da Administração Pública – Características e Prestação de Contas
no período de 04/03/2016 a 08/03/2016,
com carga horária de 40 horas.
Certificado registrado no Unieducar sob nº 201603081083914.1457469465

Brasil - Fortaleza (CE), 08 de março de 2016



ABRACUNEP
Associação Brasileira
de Universidades e Colégios

Semana
Acadêmica

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DA IMPRESSÃO
DE UMA SEQUÊNCIA NUMÉRICA NO VERSO (ASSINATURA DIGITAL)

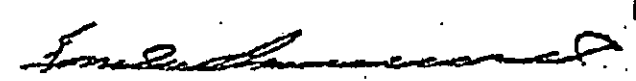
ENCERRAMENTO DE MANDATO

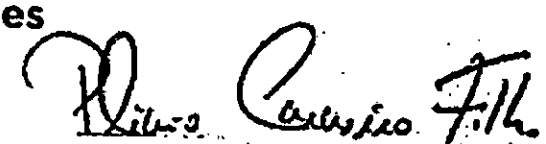
ENCONTRO DE ORIENTAÇÃO
DO TCM/BA COM OS GESTORES
MUNICIPAIS

CERTIFICADO

Certificamos que **CARLOS ALBERTO FERREIRA** participou do Encontro de Orientação do TCM/BA aos Gestores Municipais em Encerramento de Mandato, realizado pela União dos Municípios da Bahia – UPB e Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, por meio da Escola de Contas da Bahia no dia 17 de maio de 2016, no auditório da UPB, em Salvador, com carga horária de 08 horas.


Maria Quitéria Mendes
Presidente da UPB


Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA


Cons. Plínio Carneiro da Silva Filho
Diretor Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização



CERTIFICADO

Certificamos que
CARLOS ALBERTO FERREIRA
concluiu com aproveitamento o curso
Atualização Jurídica – Improbidade Administrativa – Agentes Públicos
no período de 08/03/2016 a 21/03/2016,
com carga horária de 40 horas.
Certificado registrado no Unieducar sob nº 201603211083915.1458569821

Brasil - Fortaleza (CE), 21 de março de 2016

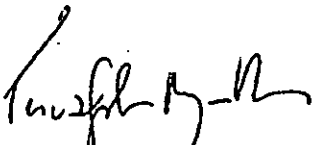


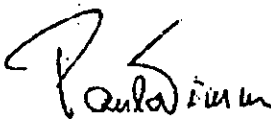
CERTIFICADO

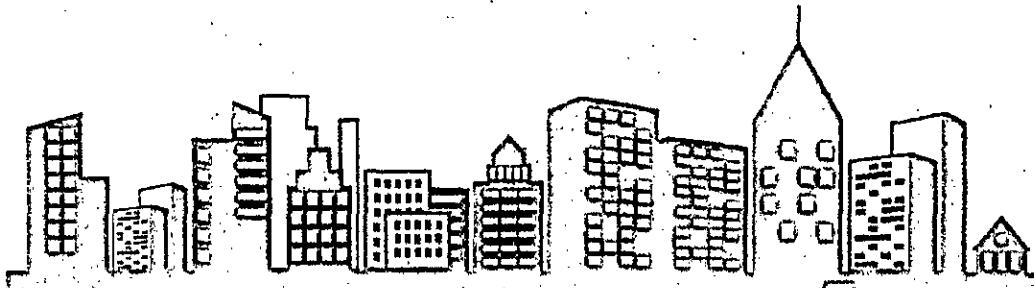


Certificado conferido a **CARLOS ALBERTO FERREIRA** pela participação no **Curso Processo e Técnica Legislativa**, com carga de 20 horas/aula, na modalidade a distância, via internet, ministrado pela Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2016.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2016.


TEREZA CRISTINA BARWICK BARATTA
Diretora da ENSUR

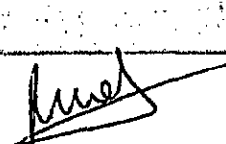

PAULO TIMM
Superintendente Geral do IBAM



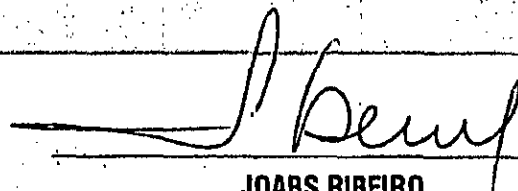
1º SEMINÁRIO AÇÃO PARLAMENTAR

CERTIFICADO

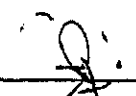
CERTIFICO que CARLOS ALBERTO FERREIRA - PALESTRANTE participou do 1º Seminário Ação Parlamentar "OS DESAFIOS DE SER VEREADOR", realizado pela UVB - União dos Vereadores do Brasil e ACSULBA - Associação das Câmaras Municipais do Sul da Bahia, realizado no dia 09 de dezembro de 2016 em Itabuna/BA, com carga horária de 4h.



IVO EVANGELISTA
Presidente da ACSULBA



JOABS RIBEIRO
Procurador Jurídico da UVB



ALLAM GOES
Organizador do Evento





CERTIFICADO

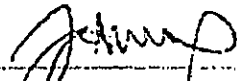
Declaro que

CARLOS ALBERTO FERREIRA

proferiu a palestra **Arrecadação e Aplicação de Recursos na Campanha**, durante o
Workshop Eleições 2016, realizado no dia 01/06/2016
na cidade de Itabuna - Ba.

Itabuna - Ba, 01/06/2016




José Reis Aboboreira
Presidente do IMAP



CERTIFICADO



Unieduc
UNIVERSIDADE CORPORATIVA



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesso em: <https://easemba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

Certificamos que
CARLOS ALBERTO FERREIRA
concluiu com aproveitamento o curso
Contratos Administrativos, Licitações Públicas e Intervenção do Estado na Propriedade Privada
no período de 04/03/2016 a 08/03/2016,
com carga horária de 40 horas.

Certificado registrado no Unieducar sob nº 201603081083912.1457445903

Brasil - Fortaleza (CE), 08 de março de 2016



ABED



DISTRIBUIDOR

Semana
Acadêmica

O PRESENTE CERTIFICADO FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DA IMPRE
DE UMA SEQUÊNCIA NUMÉRICA NO VENCIMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

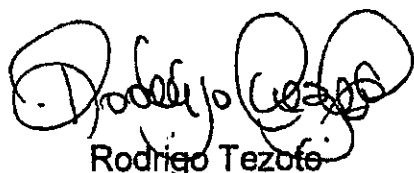
Certificado

Certificamos que

CARLOS ALBERTO FERREIRA

concluiu o Programa de Educação Continuada do Portal Educação na qualidade de participante no Curso de Contabilidade Pública com carga-horária de 40 horas realizado no período de 13/01/2015 a 11/02/2015.

11 DE FEVEREIRO DE 2015.



Rodrigo Tezoto
Gerente de Produção e Desenvolvimento



Ricardo Ferreira Nantes
Diretor Presidente



O Portal Educação é
mantenedora da ABED



Certificação
NBR 10 9001



As Melhores Empresas
para Você Trabalhar - Guia
Exame VOCE S/A



As Melhores Empresas para
Trabalhar - Revista Época



250 Pequenas e Médias
Empresas que Mais
Crescem - Exame PNE



Prêmio Consumidor Moderno
Excelência em Serviços ao
Cliente - Melhor atendimento



Prêmio Empreendedor de
Sucesso Revista Pequenas
Empresas & Franchising



Prêmio e-Learning Brasil
Vencedor Categoria
Tecnologia em Educação



Prêmio Brasileiro da
Qualidade Educacional



Prêmio Nacional de
Excelência na Educação



Portal Educação



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icbm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

Certificado de Conclusão

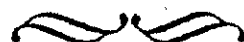


INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO A DISTÂNCIA

Certificamos com sucesso no Curso de Gestão Pública sob o número 419776

Carlos Alberto Ferreira

CPF número 418.165.105-30



Início 13/01/2015

Término 18/02/2015

Carga horária 100 horas

Diretor

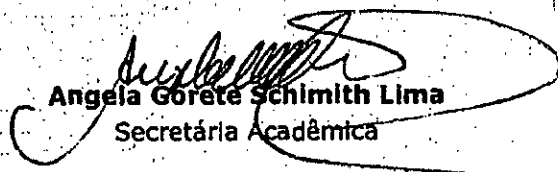
Fábio Neves de Sousa
Diretor Geral



Certificado

A Escola Superior Aberta do Brasil Ltda. confere a **Carlos Alberto Ferreira** o presente certificado, obtido pela sua participação e aprovação no curso de Atividade Complementar **Contabilidade Governamental**, realizado no período de 21 de fevereiro de 2015 a 26 de março de 2015, totalizando 40 (quarenta) horas.

Vitória - ES, 31 de março de 2015.


Angela Gorete Schimith Lima
Secretária Acadêmica


Ignêz Martins Pimenta
Diretora Acadêmica

Portaria MEC nº 717, de 8 agosto de 2013





Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPF: 418.165.105-30

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Administração de Materiais I

Professor: Jorge Magnos

Com início em 08/02/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 50 horas

Código de validação: 603255.169986.4164

www.learncafe.com



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

José de Meneses Soares
José de Meneses Soares
Sócio-diretor



Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPF: 418.165.105-30

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Gestão no serviço Público

Professor: Daniel Tiago Da Silva Vicente

Com início em 01/02/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 80 horas

Código de validação: 603182-169986.6710

www.learncafe.com



José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor



Certificado de Conclusão

Certificamos que
Carlos Alberto Ferreira
CPF: 418.165.105-30
concluiu o curso de aperfeiçoamento
TGA II
Professor: Jorge Magnos

Com início em 25/01/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 120 horas

Código de validação: 603263-169986.4150

www.learncafe.com



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA


José de Menezes Soares
Sócio-diretor



Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPE 418.165.105-30

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Gestão de pessoas. RH

Professor: Daniel Tiago Da Silva Vicente

Com início em 29/01/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 100 horas

Código de validação: 603238.169986.6321

www.learncafe.com



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor



Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPF 418.165.105-30

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Administração de Recursos Humanos - Sistemas de Recursos Humanos

Professor: Fgv Online

Com início em 28/01/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 100 horas

Código de validação: 603127-169986.7661

www.learncafe.com



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor



Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPF: 418.165.105-30

concluiu o curso de aperfeiçoamento
Planejamento Estratégico Governamental.
Professor: Daniel Tiago Da Silva Vicente

Com início em 28/01/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 100 horas

Código de validação: 603049-169986.6834



www.learncafe.com

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor



Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPF: 418.165.105-30

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Gestão de Contratos.

Professor: Daniel Tiago Da Silva Vicente

Com início em 30/01/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 90 horas

Código de validação: 603188.169986.6662

www.learncafe.com



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor

Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPF: 418.165.105-30

concluiu curso de aperfeiçoamento

Planejamento e Orçamento governamental

Professor: Jorge Magnos

Com início em 02/02/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 80 horas

Código de validação: 603262-169986.4158

www.learncafe.com



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor





Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPF: 418.165.105-30

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Administração Pública

Professor: Marcos Diovane Da Costa De Maria

Com início em 29/01/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 100 horas

Código de validação: 603244-169986.4318

www.learncafe.com



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

José de Meneses Soares
José de Meneses Soares
Sócio-diretor



Certificado de Conclusão

Certificamos que

Carlos Alberto Ferreira

CPF: 418.165.105-30

concluiu o curso de aperfeiçoamento

Administração Financeira

Professor: Jorge Magnos

Com início em 08/02/2013 e término em 18/02/2013

Com duração de 50 horas

Código de validação: 603249-169986.4165

www.learncafe.com



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

José de Menezes Soares
José de Menezes Soares
Sócio-diretor



Programa de Modernização do Sistema de Controle
Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o (a) Sr. (a) Marilene de Jesus Bastos
participou do Seminário de Operacionalização do SIGA, realizado no dia
26/11/09, na União das Prefeituras da Bahia - UPB, localizado na Av. 03, CAB,
Salvador - BA.

Marilene Bastos
Grupo de Capacitação
Modernização/ATP



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONTRATO SOCIAL

FIRMA: CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas Ltda.-

Marilene de Jesus Bastos, brasileira, maior, viúva, técnica em contabilidade, residente e domiciliada na rua Henrique Alves, 584 1º and., B.Castália, em Itabuna/Ba, portadora da cédula de identificação nº 11.038 CRC(BA) e CPF 064.871.905-78; e Carlos Alberto Ferreira, brasileiro, maior, casado, contabilista, residente e domiciliado na rua Manoel Fogueira, nº 155 1º and., Edf. Diva Maria, Centro, em Itabuna/Ba., portador da Cédula de Identificação nº 03.793.738-31 SSP/BA. e CPF nº 418.165.105-30, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - DENOMINAÇÃO SEDE E PRAZO

A denominação social da sociedade será: CONPUS-CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA.

A sede da sociedade será localizada na Av. Cinquentenário, nº 884, S/701, 7º Andar, Ed. Benjamin de Andrade-Centro em Itabuna-Bahia. CEP - 45.600-000.

O prazo será por tempo indeterminado.

SEGUNDA CLAUSULA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade será de R\$ 10.000,00(dez mil reais), representado por 10.000(dez mil) quotas de R\$ 1,00(hum real) cada quota, e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

- 1 - A sócia: Marilene de Jesus Bastos, terá sua participação na sociedade em R\$ 5.000(cinco mil reais).
- 2 - O sócio: Carlos Alberto Ferreira, terá sua participação na sociedade em R\$ 5.000(cinco mil reais).

DISTRIBUIÇÃO

- I - Marilene de Jesus Bastos, 5.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 5.000,00
- II - Carlos Alberto Ferreira, 5.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 5.000,00

UNICA

As Quotas do Capital Social acima distribuídas entre os Sócios, passa a serem integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

TERCEIRA CLAUSULA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade será: Prestação de Serviços de Contabilidade em Geral, Contabilidade Pública e Sistemas Informatizados. Cod. Federal 74128.

**CONTRATO SOCIAL****FIRMA: CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas Ltda.****QUARTA CLAUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada e gerenciada por ambos os sócios, e o uso da denominação social, será exercido pelos sócios em conjunto ou separadamente, para os negócios exclusivos da sociedade. Nenhum deles poderá fazer o uso da mesma em negócios estranhos, bem como endossar, avalisar ou financiar.

QUINTA CLAUSULA - DAS RETIRADAS

Os sócios no exercício da gerência e administração da sociedade, terão direitos a uma retirada mensal a título de: PRO-LABORE, em valores a serem fixados e estabelecidos sempre de comum acordo, em respeito aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

SEXTA CLAUSULA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros apurados no final de cada exercício financeiro, serão distribuídos entre os sócios em proporções iguais, ou a critério dos mesmos, parte ou total dos mesmos, poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, ou permanecer em lucros acumulados para futura destinações.

SETIMA CLAUSULA - DA CESSÃO DE QUOTAS

A quota de capital social ou parte delas não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento daquele que queira ceder ou transferir. Será sempre o direito ao sócio remanescente adquiri-las por igual preço e condições. Em caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro sempre por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias, e os seus haveres lhes serão pagos conforme o estabelecido na Cláusula Oitava deste instrumento.

OITAVA CLAUSULA - DA CAUSA MORTIS

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade será dissolvida e os direitos sociais serão pagos aos seus legítimos herdeiros, após a apuração de um Balanço Geral apurado em caráter extraordinário e em prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias após o fato.

guyzantas

Denilson
DENILSON SANTOS
OAB - BA 9.380
QC 172.014.465-68



CONTRATO SOCIAL

FIRMA: CONPUS - Serviços de Contabilidade & Sistemas Ltda.

NONA CLAUSULA - DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS E FORO

As dúvidas ou divergências sociais que possam surgir entre os sócios, serão sempre dirimidas e resolvidas de comum acordo entre os sócios.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna/Ba., para dirimir qualquer assunto fundamentado neste instrumento contratual.

DECIMA CLAUSULA - DO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram neste ato não estarem incurso em nenhum tipo de crime previsto em Lei, que os impeçam de exercerem as atividades deste instrumento contratual.

E por se acharem justos e concordados em tudo quanto resa neste instrumento particular de Contrato Social, lavram o mesmo em 03 (três) vias, de igual forma e teor, assinadas conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e encaminham para seu devido registro na MM. Junta Comercial do estado da Bahia.

Itabuna/Ba., 22 de Agosto de 1997

.....
Marilene de Jesus Bastos
CIC - 064.871.905-78

.....
Carlos Alberto Ferreira
CIC - 418.165.105-30

TESTEMUNHAS:

1a Dionísio Lisboa da Costa
Dionísio Lisboa da Costa
CI - 1.218.519 - SSP/BA.

2a Maria Celestina de Jesus
Maria Celestina de Jesus
CI - 5.516.556 SSP/BA.

12 de Agosto de 1997
EMILION BARBOSA
OAB - BA 9.380
CC 172.014.465-58

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/09/97
SUBO NÚMERO:	29201887619
Protocolo:	971555800
CAIO MÁRIO VERA MARQUES SECRETÁRIO GERAL	



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FIRMA: CONPUS - CONTABILIDADE PÚBLICA & SISTEMAS LTDA. Marilene de Jesus Bastos, brasileira, maior, viúva, técnica em contabilidade, residente e domiciliada na rua Henrique Alves, nº 584 1º andar - bairro Castália, em Itabuna/Ba, portadora da cédula de identificação nº 11.038 CRC (BA) e CPF nº 064.871.905-78; e Carlos Alberto Ferreira, brasileiro, maior, casado, contabilista, residente e domiciliado na rua Manoel Fogueira, nº 155 - edf. Diva Maria 1º andar, centro, em Itabuna/Ba., portador da cédula de identificação nº 03.793.738-31 SSP/BA., e CPF nº 418.165.105-30, ambos sócios da firma: **CONPUS - CONTABILIDADE PÚBLICA & SISTEMAS LTDA.** CGC.: 02.199.815/0001-77, registro da JUCEB nº 29201887619 de 30/09/97; resolvem de comum acordo efetuar alteração em seu contrato social mediante cláusula e condição a seguir:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DA SEDE SOCIAL

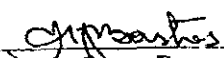
A sede da sociedade que era localizada na Avenida Cinquentenário, nº 888 S/701, 7º andar do edf. Benjamim de Andrade - centro em Itabuna/Ba CEP 45.600-000. Passará a ser localizada na Avenida Inácio Tosta Filho, nº 118 S/301/302 do edf. Vila Rica - centro em Itabuna/Ba CEP 45.600-000.

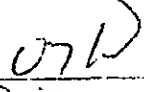
"ÚNICA"

As demais cláusulas do contrato primitivo continuarão em vigor, visto não terem sofrido alterações.

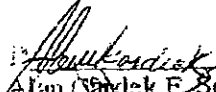
E por se acharem justos e concordados em tudo quanto reza o presente instrumento de alteração contratual, lavram o mesmo em 3 (três) vias de igual forma e teor, assinadas conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para produzir efeitos e fins legais, com arquivamento de uma das vias na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia).

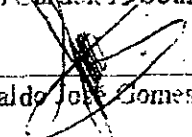
Itabuna/Ba. 04/02/1999


Marilene de Jesus Bastos
CPF nº 064.871.905-78


Carlos Alberto Ferreira
CPF nº 418.165.105-30

TESTEMUNHAS

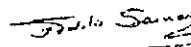

Alan Cande F. Souza RG. 0672642808/SSP/BA.


Geraldo José Gomes RG. 058727606/SSP/BA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/99

SOB O NÚMERO:
96172366
Protocolo: 990105890


FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA****EMPRESA: CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA**

Carlos Alberto Ferreira, Brasileiro, (casado em regime parcial de bens), Nascido em 17/08/1968, Téc. Em Contabilidade, nº do CPF, 418.165.105-30 MF, identidade nº 03.793.738-31 SSP/BA, certificado de reservista nº 18.055.121139-4 CSM, carteira de identidade profissional nº 021660/O-1 CRC/BA, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 86528 Série 00019-BA, carteira nacional de habilitação 010676424 DT/BA, Residente a Rua Professora Alzira Paim 125, 2º andar, Bairro Pontalzinho, Itabuna/Ba, CEP-45602-635, e Marilene de Jesus Bastos, Brasileira, Viúva, Nascida em 27/09/1954, Téc. Em Contabilidade nº do CPF, 064.871.905-78, identidade nº 011038/O-4 CRC/BA, Carteira de identidade profissional nº 011038/O-4 CRC/BA Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 32517 Série 0397-BA, Carteira nacional de habilitação nº 0256729420 SAC/BA Residente a rua Professora Alzira Paim nº 175, 2º Andar Bairro Pontalzinho, Itabuna/Ba únicos sócios da Conpus - Contabilidade Pública & Sistemas Ltda, com sede na Ave. Inácio Tosta Filho nº 118, sala 301/302, Centro de Itabuna Estado da Bahia CEP- 45.600-200, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE 29201887619, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.199.815/0001-77 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. A Sede da Sociedade que era localizado na Avenida Inácio Tosta Filho nº 118 salas 301/302 do Edf. Vila Rica -Centro de Itabuna/Ba CEP- 45.600-000, Passara a Ser Localizada a Rua Ruffo Galvão nº 135 - Térreo, Centro de Itabuna /Ba CEP- 45.600-195.

2ª O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passará a ser R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e distribuído entre os sócios abaixo da seguinte Forma.

I - Carlos Alberto Ferreira	10.000 Cotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
II - Marilene de Jesus Bastos	10.000 Cotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total	20.000 Cotas de R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

As Cotas de Capital Social incorpora nesta Alteração e Distribuida entre os Sócios, Passam a ser integralizado neste ato em moeda corrente dos Pais.

3ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1º A sociedade gira sob o nome empresarial **CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA**.

2ª Segunda - A sociedade tem a sua sede na Rua Ruffo Galvão nº 135, Centro, Itabuna, Bahia, CEP nº 45.600.195.

3ª O objeto social é a Prestação de Serviços de Contabilidade em Geral, Cód. Federal Principal 74.12-8/02 (Contabilidade Publica) e Sistemas Informatizados Cód. Federal 72.90-7/00.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA**EMPRESA: CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA**

4ª. O capital social é de R\$20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) cotas de valor nominal, R\$1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios:

I – Carlos Alberto Ferreira	10.000 Cotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
II – Marilene de Jesus Bastos	10.000 Cotas de R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total	20.000 Cotas de R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Setembro de 1997 e seu prazo é indeterminado. (Art. 997, II CC/2002)

6ª. As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a sessão delas será procedido, alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, 1.057. CC/2002).

7ª. As responsabilidades de cada sócio é restrito ao valor das suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(Art. 1.052. CC/2002).

8ª. A administração da sociedade continua sendo administrada por ambos os sócios, com os poderes do cargo de sócio – administrador, fica neste ato autorizado a fazer o uso do nome empresarial. Ficando vedado no entanto, o uso em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigo 997, VI; 1.015, 1.064, CC/2002).

9ª. Ao término do exercício social dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano e será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico (art. 1.065, CC/2002) e a referencia ao julgamento das contas no primeiro quadrimestre seguinte ao termino do exercício social pelos sócios (art. 1.078, CC/2002) e a elaboração destes documentos à disposição dos sócios.(art. 1.078 , § 1º CC/2002).

10. Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e distribuições das mesmas entre si. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078).

11. Os sócios administradores terão direito a distribuição mensal ou anual sobre o lucro liquido apurado, (conforme balancete e ou balanço), realizado no final de cada mês ou no final de cada exercício financeiro, desde que estejam efetivamente exercendo o cargo.

12. Falecendo ou interditado, qualquer um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade. A data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA**EMPRESA: CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA**

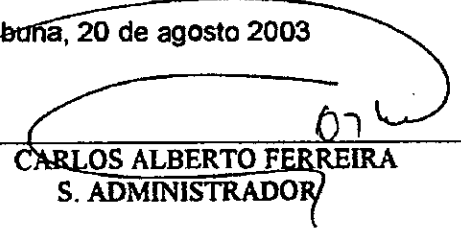
PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade venha a resolver com relação ao seu sócio. (art. 1.028, e art. 1.031, CC/2002).

13. Os sócios-administradores declaram sob as penas da lei, de não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º CC/2002).

14. Fica eleito o foro da comarca de Itabuna/Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma, as quais seguem assinadas em conjunto com 2(duas) testemunhas. Para o devido registro e arquivamento na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA.

Itabuna, 20 de agosto 2003

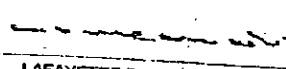

CARLOS ALBERTO FERREIRA
S. ADMINISTRADOR


MARILENE DE JESUS BASTOS
S. ADMINISTRADOR

Testemunhas:


HUMBERTO FERREIRA SOUZA
RG. 05.886.531-44


LINDENBERG FERREIRA DE BASTOS JUNIOR
RG. 09.586.256-03

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2003	
SOB Nº: 96456305	
Protocolo: 03/160730-6	
Empresa: 29 2 0188761 9	
CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA	
	
LAFAYETTE PONDÉ FILHO	
SECRETARIO-GERAL	



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA

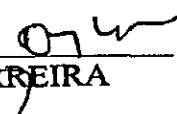
CARLOS ALBERTO FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, Contador, nascido em 17/08/1968, residente e domiciliado à Rua Ottoniel de Souza Lima, n.º 472, Bairro Jacanã, CEP 45600-280, Itabuna-Bahia, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 03.793.738-31 expedida pela SSP-BA, e CPF sob o n.º 418.165.105-30 e **MARILENE DE JESUS BASTOS**, brasileira, viúva, nascida em 27/09/1954, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada à Rua Professora Alzira Paim, n.º 175, 2º Andar, Bairro Pontalzinho, CEP 45.602-635, Itabuna-Bahia, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 011038/O-4 CRC/BA, e CPF sob o n.º 064.871.905-78, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA, firma estabelecida à Rua Ruffo Galvão, n.º 135, Térreo, Bairro Centro, C.E.P. 45600-195, Itabuna-Bahia, CNPJ Sob o n.º 02.199.815/0001-77, arquivada na JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA sob o n.º 29201887619, pôr despacho em 30/09/1997. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social permanecendo em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

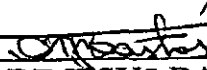
CLAUSULA 1ª – Neste ato altera-se a atividade econômica para ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. CNAE - 69.20-6/01.

CLAUSULA 2ª – Neste ato altera o endereço residencial do sócio **CARLOS ALBERTO FERREIRA** para a Rua José Antoniel Pinho Lima, n.º 472, Térreo, CEP 45.608-400, Bairro Jacanã, Itabuna - Bahia e da sócia **MARILENE DE JESUS BASTOS** para a Rua Professor Aécio de Queiroz, n.º 975, Bloco 1, Aptº 205, Condomínio Jorge Amado, Bairro Centro, CEP 45.600-310, Itabuna-Bahia

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, e de acordo com tudo aqui estabelecido assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma a fim de surtir os efeitos legais.

Itabuna/Bahia, 18 de Janeiro de 2011


CARLOS ALBERTO FERREIRA


MARILENE DE JESUS BASTOS





4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA

CARLOS ALBERTO FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, Contador, nascido em 17/08/1968, residente e domiciliado à Rua Antoniel Pinho Lima, n.º 472, Térreo, Bairro Jacanã, CEP 45608-400, Itabuna-Bahia, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 03.793.738-31 expedida pela SSP-BA, e CPF sob o n.º 418.165.105-30 e **MARILENE DE JESUS BASTOS**, brasileira, viúva, nascida em 27/09/1954, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada à Rua Professor Alicio de Queiroz, n.º 975, Bloco 1. Aptº 205, Condomínio Jorge Amado, Bairro Centro, CEP 45.600-310, Itabuna-Bahia, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 011038/O-4 CRC/BA, e CPF sob o n.º 064.871.905-78, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA, firma estabelecida à Rua Ruffo Galvão, n.º 135, Térreo, Bairro Centro, C.E.P. 45600-195, Itabuna-Bahia, CNPJ Sob o n.º 02.199.815/0001-77, arquivada na JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA sob o n.º 29201887619, pôr despacho em 30/09/1997. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social permanecendo em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - Neste ato altera-se o endereço da empresa para à Rua União Operária, n.º 118, Casa, Bairro Pontalzinho, CEP 45.607-665, Itabuna-Bahia.

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, e de acordo com tudo aqui estabelecido assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma a fim de surtir os efeitos legais.

Itabuna/Bahia, 06 de Fevereiro de 2012

CARLOS ALBERTO FERREIRA

MARILENE DE JESUS BASTOS





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONPUS -
CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 02.199.815/0001-77**

MARILENE DE JESUS BASTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/09/1954, VIÚVA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 064.871.905-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 011038/O-4, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALICIO DE QUEIROZ, 975, BL 1 APT 205, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45600310, BRASIL.

CARLOS ALBERTO FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1968, SEPARADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 418.165.105-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0379373831, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIEL PINHO LIMA, 472, TERREO, JACANÃ, ITABUNA, BA, CEP 45608400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201887619, com sede Rua União Operaria, 118, Casa, Pontalzinho Itabuna, BA, CEP 45607665, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.199.815/0001-77, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS ALBERTO FERREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição do resultado aos sócios a cada mês.

Carvalho

X

Req: 81900000934002

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97899339 em 09/09/2019
Protocolo 185911520 de 05/09/2019

Nome da empresa CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA NIRE 29201887619

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 45549941747631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONPUS -
CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 02.199.815/0001-77**

§ 1º Os eventuais lucros apurados mensalmente, serão distribuídos entre os sócios da seguinte forma:
Carlos Alberto Ferreira 90% e Marilene de Jesus Bastos 10%.

§ 2º Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MARILENE DE JESUS BASTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/09/1954, VIÚVA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 064.871.905-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 011038/O-4, órgão expedidor CRC - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PROFESSOR ALICIO DE QUEIROZ, 975, BL 1 APT 205, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45600310, BRASIL.

CARLOS ALBERTO FERREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1968, SEPARADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, CPF nº 418.165.105-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0379373831, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIEL PINHO LIMA, 472, TERREO, JAÇANÃ, ITABUNA, BA, CEP 45608400, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade gira sob o nome empresarial CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA. com endereço na Rua União Operaria, 118, Casa, Pontalzinho Itabuna, BA, CEP 45607665.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o seguinte objeto:

Atividades de Contabilidade.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - Atividades de Contabilidade

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 30.09.1997, e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81900000934002

Página 2

signatura

X



Certifico o Registro sob o nº 97899339 em 09/09/2019
Protocolo 195911520 de 05/09/2019

Nome da empresa CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA NIRE 29201887619

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 45549941747631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONPUS -
CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA**

CNPJ nº 02.199.815/0001-77

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas em moeda corrente do País, está assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CARLOS ALBERTO FERREIRA	10.000	50,00	10.000,00
MARILENE DE JESUS BASTOS	10.000	50,00	10.000,00
TOTALIZANDO	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS ALBERTO FERREIRA, que usará da denominação social, assinando isoladamente, quaisquer documentos necessários ou convenientes à sociedade, podendo representá-la perante terceiros, inclusive repartições públicas federal, estadual e municipal, ficando, entretanto vetado nos mesmos, o uso da firma em abonos, fianças, avais ou em quaisquer outros documentos estranhos aos interesses da sociedade. Em caso de conveniência, poderá nomear procuradores, para o exercício de funções específicas, através de instrumentos de procuração, com duração e poderes claramente expressos.

Parágrafo Único. O titular poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição do resultado aos sócios a cada mês.

§ 1º Os eventuais lucros apurados mensalmente, serão distribuídos entre os sócios da seguinte forma: Carlos Alberto Ferreira 90% e Marilene de Jesus Bastos 10%.

Assinado
EF

Req: 81900000934002

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97899339 em 09/09/2019
Protocolo 195911520 de 05/09/2019

Nome da empresa CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA NIRE 29201887619

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 45549941747631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONPUS -
CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 02.199.815/0001-77**

§ 2º Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

DO FALECIMENTO DA TITULAR

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado a titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação à sua titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Itabuna-Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81900000934002

Página 4

Assinatura
[Assinatura]



Certifico o Registro sob o nº 97899339 em 09/09/2019
Protocolo 195911520 de 05/09/2019

Nome da empresa CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA NIRE 29201887619

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 45549941747631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



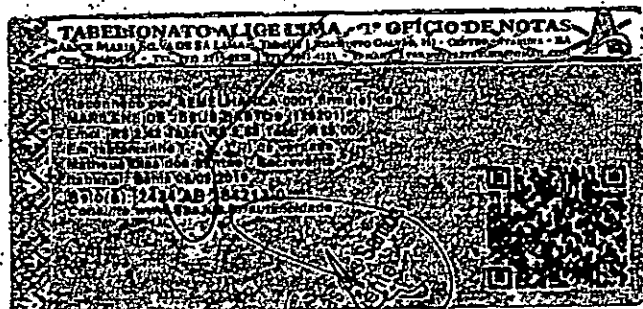
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CONPUS -
CONTABILIDADE PÚBLICA & SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 02.199.815/0001-77

1ª TABULEIRA/BAHIA, 21 de agosto de 2019.

MARILENE DE JESUS BASTOS

CARLOS ALBERTO FERREIRA



Req: 81900000934002

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97899339 em 09/09/2019

Protocolo 195911520 de 05/09/2019

Nome da empresa CONPUS - CONTABILIDADE PÚBLICA & SISTEMAS LTDA NIRE 29201887619

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 45549941747631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195911520

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

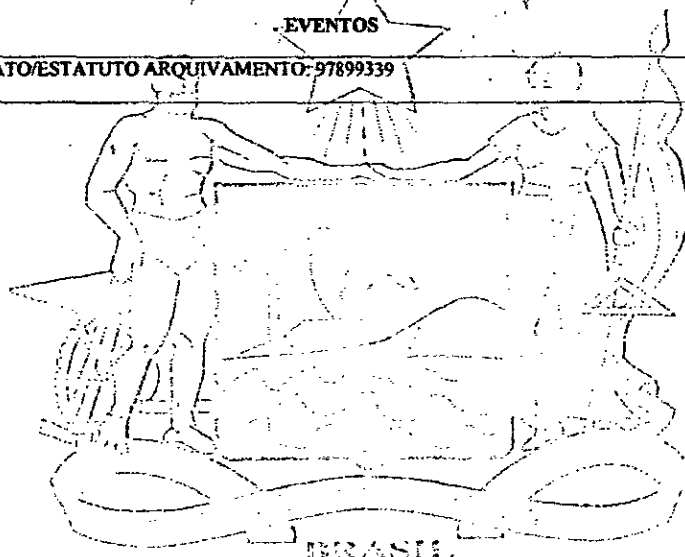
NOME DA EMPRESA	CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	195911520 - 05/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201887619
CNPJ 02.199.815/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO-97899339



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 97899339 em 09/09/2019

Protocolo 195911520 de 05/09/2019

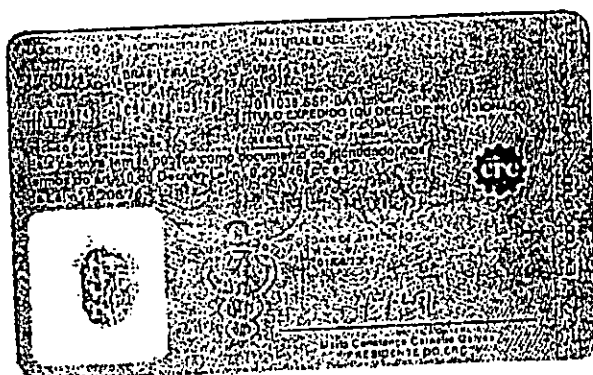
Nome da empresa CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA NIRE 29201887619

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 45549941747631

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019

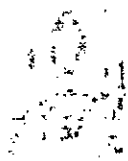
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

CERTIDÕES NEGATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/12/2024 08:11



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245263023**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	02.199.815/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA
NOME FANTASIA...	:
REGISTRO.....	: BA-002764/O-0
CATEGORIA.....	: SOC.PROF.
CNPJ.....	: 02.199.815/0001-77

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 05/12/2024 as 09:08:57.

Válido até: 05/03/2025.

Código de Controle: 443985.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.199.815/0001-77

Certidão n°: 67620390/2024

Expedição: 02/10/2024, às 16:20:40

Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.199.815/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 87 / 2024

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA
CPF/CNPJ: 02.199.815/0001-77
Inscrição Municipal: 149756
Endereço: Rua PRINCESA ISABEL Nº395 - SÃO CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607-291

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173, de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins a EXISTÊNCIA de débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art.151 da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, pertencentes ao contribuinte. Conforme o art. 274 do referido Código, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 272. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90(noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 29/10/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 29 de Outubro de 2024

Chave de validação: 41e1f359

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDNPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA
CNPJ: 02.199.815/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:56 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **5906.8888.19F7.FEE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





refin

<https://gpi07.cloud.et.com.br/Server/xe2/tributario/tributarioclient/repr>



**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 2721 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 149756
Nome/Razão Social: CONPUS - CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 02.199.815/0001-77
Endereço: Rua PRINCESA ISABEL Nº395 - ANDAR:7,SALA:712 E 713 - SAO
CAETANO - Itabuna-BA CEP: 45607-291

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920601 - Atividades de contabilidade

**DATA
INICIO**

27/06/2008

EXERCÍCIO

2024

CLASSIFICAÇÃO

C

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

AVISO

Impressão de Alvará em 2025 sob condição de fiscalização das demais Secretarias como
também atendendo ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).
"DESRESPEITAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME".

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024

Chave de Validação: 6305b69c



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS - JUIZADOS ESPECIAIS

CERTIDÃO Nº: 00032212

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/juizado>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais nos Juizados Especiais do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/12/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Razão Social: CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMA LTDA.

CNPJ: 02.199.815/0001-77

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL 395 - BANCO RASO - ED. TRADE CENTER S/ 713 - ITBUNA -BA

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Esta certidão abrange as ações das Varas dos Juizados Especiais, 1ª a 6ª Turmas Recursais do Estado da Bahia.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ: 02.199.815/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:23:30 do dia 05/12/2024, com validade até o dia 04/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mmNzSUR2GKPyHVFQDepe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

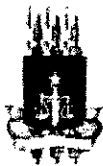
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2024 às 08:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.199.815/0001-77.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6751.8CB5.5B7B.3685 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ELVECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00644371E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 05/12/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMA LTDA.

CNPJ: 02.199.815/0001-77

Endereço: AVENIDA PRINCESA ISABEL 395 - BANCO RASO - ED. TRADE CENTER S/ 713 - ITBUNA -BA

Esta certidão abrange as ações das varas de família, varas de sucessões, órfãos, interditos e ausentes (exceto inventário, arrolamento judicial e interdição / curatela), varas cíveis, varas de relações de consumo, varas de registros públicos, varas de acidente trabalho, vara de auditoria militar cível, vara empresarial (exceto falência, insolvência e recuperação judicial) e varas da fazenda pública administrativa, tributária estadual e tributária municipal e informa exclusivamente processos ativos em nome da pessoa pesquisada, figurando no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça e em curso nos Juizados Especiais.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador/BA, quinta-feira, 5 de dezembro de 2024



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f6a1c



CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.199.815/0001-77

Razão

CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMAS LTDA

Social:

Endereço: AV PRINCESA ISABEL 395 AND 7 SL 712 E 713 / SAO CAETANO / ITABUNA
/ BA / 45607-291

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2024 a 28/12/2024

Certificação Número: 2024112904560703149950

Informação obtida em 05/12/2024 08:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Sabemos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação combinada com a Lei nº 14.039, De 17 de Agosto de 2020 que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade.:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Art. 2º. O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à contratação direta, justifica-se a escolha da empresa **CONPUS - Contabilidade Pública & Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.199.815/0001-77, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contabilidade e administração pública, com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento, no âmbito da Câmara Municipal de Gandu - BA, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ

ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: EL VECIO BORGES DE CARVALHO - 07/05/2025 15:43:26
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: 2091c4b1-4727-4ede-ae7a-c3ed30f66a1c

A escolha do fornecedor em questão se deu com base em sua notória especialização e comprovada experiência na prestação de serviços similares junto a órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, especialmente no que se refere ao suporte técnico-contábil, orçamentário e de planejamento público municipal. A empresa CONPUS apresenta um corpo técnico qualificado, com expertise consolidada no atendimento às exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que tange à legislação pertinente à contabilidade pública, à responsabilidade fiscal e à nova Lei de Licitações.

Além disso, a empresa possui histórico de atuação consistente, demonstrado por meio de contratos anteriores e atestados de capacidade técnica emitidos por outros entes públicos, o que reforça sua aptidão e confiabilidade para o desempenho das atividades ora pretendidas.

Dessa forma, a contratação da empresa ora mencionada atende plenamente ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços administrativos da Câmara Municipal com a qualidade e a legalidade necessárias, garantindo apoio técnico especializado para tomada de decisões estratégicas no âmbito da gestão pública municipal.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. (Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011)."

Com efeito, assim como concluiu a AGU em sua Orientação Normativa nº 17, entende-se que a justificativa do preço nas contratações por inexigibilidade de licitação requer a demonstração de equivalência do valor a ser cobrado da Administração com os valores praticados pela contratada em outros ajustes que contemplem o mesmo objeto ou objeto similar.

A despeito desta assertiva, a Nova Lei de Licitações estabeleceu:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

V – CONCLUSÃO

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno para posterior ratificação do Exmo. Sr. presidente para os fins do disposto no Art. 72 incisos VI e VII da Lei 14.133/2021

Gandu, 08 de Janeiro de 2025


Eunice Souza Santos Santana
Agente de Contratação



Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2024

PARTES: Câmara Municipal de Gandu-BA

EMPRESA: CONPUS - CONTABILIDADE PÚBLICA & SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.199.815/0001-77 com sede na Rua União Operária nº. 118 – Bairro Pontalzinho - Cidade de Itabuna, Estado da Bahia

Objetivo do Contrato: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA

Vigência do Contrato: 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Valor Global do Contrato: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Diário oficial, no prazo legal.

Gandu, 8 de janeiro de 2025

Elvécio Borges de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GANDÚ ESTADO DA BAHIA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº. 01/2025
Processo Administrativo nº. 01/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria em contabilidade e administração pública com ênfase nas áreas financeira, orçamentária e planejamento da câmara Municipal de Gandu-BA, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica da câmara Municipal, no artigo 74 inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021 e Art. 2º § 1º da Lei 14.039/2020, autorizo o empenho da despesa, no valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil), em favor da empresa CONTABILIDADE PÚBLICA & SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.199.815/0001-77 com sede na Rua União Operária nº. 118 – Bairro Pontalzinho - Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Elvécio Borges de Carvalho

Presidente da Câmara